SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 13 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul •ANO II | Nº 0230

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 032/2010

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Associação Sociedade Esportiva Tereré.
OBJETO: Aditivo de valor ao Convênio nº 032/10.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e cláusula quarta do respectivo termo de convênio.
PRAZO: Até 31/12/2010
VALOR: R$ 2.800,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Paulo Roberto Brescovit – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 06 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:BD2635CB

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 035/2010

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Associação Atlética Banco do Brasil.
OBJETO: Aditivo de valor ao Convênio nº 035/10.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e cláusula quarta do respectivo termo de convênio.
PRAZO: Até 31/12/2010
VALOR: R$ 700,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Cleuza Della-Flora Winter Macinelli – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 06 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:AAD1F471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2010

Processo Administrativo nº 015544/2010.
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação da Prestação de Serviços nos termos das propostas anexas apresentadas pelas Empresas ROMERO E DE PAULA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.326.789/0001-40 estabelecida a Av. Mato Grosso, 3599 A, CEP 79.021-002, Campo Grande MS, proposta esta consolidada no valor R$ 4.136,03,e a empresa PEDRO DUARTE BUENO ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.035.704/0001-25, com endereço na Av. Pedro Manvailer, 1247, centro, Amambai-MS, proposta esta consolidada no valor R$ 64,47.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para a Execução de Prestação de Serviços do PESMS – Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social, referente ao Convênio № 1423/2005, conforme Termo Aditivo assinado em 2009, em anexo, à "CONTRATANTE", consistentes em realização de Palestras, Reuniões, Visitas Domiciliares e Elaboração de Material Impresso e/ou Educativo, conforme a discriminação detalhada das ações constantes no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. A contratação está prevista para um prazo de 30 (Trinta) dias e o resultado deverá ser demonstrado com a Apresentação dos documentos fiscais pertinentes e com o detalhamento das ações realizadas como: Reuniões (Fotos), Temas das Palestras, Visitas domiciliares realizadas – Rol de Assinaturas e Apresentação do Material Impresso realizado, sendo esperado o alcance de 100% da população beneficiada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores,
VALOR TOTAL R$ 4.200,50 (Quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 30 (Trinta) dias
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelos elementos de despesas:
Material de Consumo: R$ 64,47
Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 4.136,03
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Ordem Inicial de Serviços pertinente.

Amambai - MS, Em 16 de Novembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:185EDB29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009959/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 023/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
IRMÃOS BRESCOVIT LTDA ME – Contratado.
CNPJ: 04.127.903/0001-99
OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato 097/2010
VALOR: R$ 6.440,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Novembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Adriano Carlos Brescovit – Sócio Proprietário
CPF: 407.310.811-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3FE8ED99

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/SEMED 2010

Resolução nº 05 /SEMED/2010 de 07 de Dezembro de 2010**.**

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, para o ano de 2011, e dá outras providências.

ZITA CENTENARO Secretária Municipal De Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no at. 24, inciso I da Lei 9394/96, de 20 de dezembro,
R E S O L V E:
Art. 1º - O ano escolar de 2011, nas unidades escolares de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino, terá a duração de 207 (duzentos e sete) dias, sendo:
a) 195 (cento e noventa e cinco) dias letivos;
b) 07(sete) dias de atividades pedagógicas;
c) 05 (cinco) dias de reserva técnica
Art. 2º _ As atividades pedagógicas na Educação Infantil deverão ser realizadas da seguinte forma:
a) 04 (quatro) dias no início do ano letivo;
b) 03(três) distribuídas bimestralmente durante o ano sendo, preferencialmente no início de cada bimestre;
c) 05 (cinco) dias de reserva técnica.
Art. 3º - O ano escolar de 2011, nas unidades escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, terá a duração de 213 (duzentos e treze) dias, sendo:
a) 200 (duzentos) dias letivos;
b) 07 (sete) dias de atividade pedagógica;
c) 01 (um) dia de reserva técnica;
d) 05 (cinco) dias destinados a exames finais.
Art. 4º - As atividades pedagógicas do Ensino Fundamental deverão ser realizadas no início do ano escolar;
Art. 5º - Caracteriza-se como dia letivo, toda atividade programada e prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível e efetiva orientação pelo professor.
§ 1º - Quando houver absoluta necessidade de interrupção de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.
§ 2º - A não efetivação total ou parcial de dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.
§ 3º - Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês, será permitido sua reposição no mês seguinte.
§ 4º - Para o efetivo cumprimento do parágrafo anterior, a unidade escolar poderá usar os sábados não previstos como letivos ou prorrogar o término do ano letivo.
Art. 6º_ A direção das escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino deverão elaborar o calendário Escolar até o dia 09 de dezembro de 2010, e encaminhá-lo em 02(duas) vias, ao setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação para aprovação.
Art. 7º - Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar já analisado e aprovado, deverá ser encaminhada em caráter formal a Inspeção Escolar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
§1º - A alteração a ser feita no calendário escolar só será efetivada após a devolutiva da apreciação do setor de Inspeção Escolar.
§2º - O descumprimento do disposto no caput implicará na ineficácia da alteração, ficando a unidade escolar sujeita a repor o quantitativo de dias letivos não efetivados.
Art. 8º _ Nenhum calendário escolar poderá ser alterado por razões inerentes às decretações de pontos facultativos.
Art. 9º - Compete ao setor de Inspeção Escolar acompanhar o cumprimento da carga horária total e dos dias letivos previstos pela unidade escolar.

Art. 10 - A somatória das atividades extraclasses e das aulas programadas, incluindo reuniões de conselho de classe, atividades esportivas, cívicas ou culturais e feriados considerados letivos previstas, corresponderá a 5% (cinco por cento) do total dos dias letivos previstos, sendo que:
I. Cinco dias serão de uso da unidade escolar;
II. Cinco dias serão destinados para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: A efetivação do quantitativo de dias destinados para a secretaria Municipal de Educação a serem previstos no final do calendário a ser elaborado será flexível, em conformidade com cronograma a ser estabelecido.
Art. 11_ O cumprimento total ou parcial dos dias destinados a Secretaria Municipal de Educação não implicará na antecipação do ano letivo e do ano escolar.
Art.12 _ Quando as atividades extraclasses, com exceção das reuniões do conselho de classe, cabem à unidade escolar:
I. Elaborar os projetos das atividades extraclasses, com antecedência de até 30 (trinta) dias da sua efetivação;
II. Encaminhá-lo ao setor de Inspeção Escolar para aprovação;
III. Efetivá-lo somente após o retorno formal da apreciação realizada pelo setor de Inspeção Escolar.
Art. 13 As aulas programadas deverão ser efetivadas mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação desde que, solicitadas com 05 (cinco) dias de antecedência.
Art. 14 - O ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental terão início, respectivamente, em 1º (primeiro) e 07 (sete) de fevereiro de 2011.
§ 1º - As datas estipuladas por esta Secretaria para o término do ano letivo e ano escolar nas Unidades de Ensino são, respectivamente, 14 e 20 de dezembro de 2011.

§ 2º - O período destinado as férias escolares será de 08 a 24 de julho de 2011.
§ 3º - O período destinado ao Exame Final para as unidades escolares de ensino fundamental será de 13 a 20 de dezembro de 2011.
Art.15 _ Fica assegurado às escolas indígenas e as que atendem especificamente a comunidade indígena, elaborar calendário especifico que atendam a especificidades da comunidade conforme prevê a legislação específica para educação escolar indígena.
Art. 16 - Cabe ao setor de Inspeção Escolar divulgar esta Resolução às unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto a sua aplicação.
Art. 17 - A Direção da unidade escolar fará ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelará pelo seu cumprimento.
Art.18 - O ano letivo somente poderá ser encerrado após o efetivo cumprimento da carga horária e dias letivos previstos na Matriz Curricular e Calendário Escolar.
Art. 19 - Esta Resolução não será aplicada aos cursos aprovados sob a forma de projetos.
Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Educacional da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 21 - Esta Resolução possui caráter regimental.
Art. 22 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Amambai, 06 de Dezembro de 2010.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alice Soares
Código Identificador:FDC8C7D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ EDITAL N. 4/2010
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O Presidente da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria Conjunta n. 001/2010, de 24 de novembro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES, fixado no edital n. 01/2010, até as 17 h do dia 15 de dezembro de 2010, mantendo-se os demais dispositivos estabelecidos anteriormente.

Batayporã, MS, 10 de dezembro de 2010.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria Conjunta Nº 01/2010

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:2364BB62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2010, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o Ofício SMEC nº 121-A/2010, de 03 de dezembro de 2010, em que solicita a nomeação da composição, através de Decreto Municipal dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COMAE, para o quatriênio 03/12/2010 a 03/12/2014, conforme segue abaixo:
PRESIDENTE: Marcio Henrique Fernandes
VICE-PRESIDENTE: Helena Monteiro Mingotti da Costa
SECRETÁRIA: Célia de Fátima Farias Amaral Pinheiro
MEMBROS: Luciane Caldeira de Oliveira, Adelaide Eduardo Barros da Silva, Josefa Ferreira dos Santos, Paulo Cesar dos Santos, Ingrid Soares da Silva Celestino, Aparecida Dezanetti de Souza, Lucineia Leonel de Souza, Maria Neusa Fedozzi Sanches, Maria Auxiliadora Pereira Silva Martins, Rita Maria Cota da Rocha e Maria Terezinha Santos de Souza.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos três dias do mês de dezembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:DF599C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2010, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre alteração do Valor de Referência Municipal – VR para o Exercício Financeiro do ano de 2010, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, decreta:
DECRETA:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 266 da Lei Complementar nº 001/91, de 11/12/91, Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO o índice de atualização monetária adotado pelo Governo Federal e a Legislação Municipal que determina a atualização do Valor de Referência para ser aplicado nos termos do Código Tributário Municipal a partir de primeiro de janeiro de 2011.
DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 40,00 (quarenta reais) o Valor de Referência Municipal -VR para lançamento e/ou atualização dos tributos municipais a partir de primeiro de janeiro do

exercício de 2011, conforme dispõe o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/91, de 11/12/91.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos três dias do mês de dezembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:9FD1D69A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2010, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei nº 356/97, e determinações contidas nos incisos I a IV do Art. 26 da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009; e
CONSIDERANDO o Ofício SMEC nº 121-A/2010, de 03 de dezembro de 2010, em que solicita a nomeação através de Decreto Municipal dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, instituído através da Lei Municipal nº 356/97 de 19 de março de 1997, e atendendo as determinações legais, passa a ser composto pelos seguintes membros:
Representante do Poder Executivo Municipal
- Titular: Célia de Fátima Farias Amaral Pinheiro
- Suplente: Luciane Caldeira de Oliveira
Representante do Corpo Docente
Titular: Helena Monteiro Mingotti da Costa
Suplente: Adelaide Eduardo Barros da Silva
Representante do Corpo Discente
Titular: Josefa Ferreira dos Santos
Suplente: Paulo Cesar dos Santos
Representante de Pais de Alunos
Titular: Marcio Henrique Fernandes
Titular: Ingrid Soares da Silva Celestino
Suplente: Aparecida Dezanetti de Souza
Suplente: Lucineia Leonel de Souza
Representante da Sociedade Civil
Titular: Maria Neusa Fedozzi Sanches
Titular: Maria Auxiliadora Pereira Silva Martins
Suplente: Rita Maria Cota da Rocha
Suplente: Maria Terezinha Santos de Souza

Art. 2°. O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.
§ 1° - Em caso de vacância, ou perda de mandato do Conselheiro Titular, o respectivo suplente será convocado para completar o mandato.
§ 2° - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas.
§ 3° - O exercício do mandato de Conselheiro do COMAE é considerado Serviço Público relevante e não serão remunerado.

Art. 4°. O Presidente e Vice-Presidente do COMAE serão definidos em reunião prévia após o ato de nomeação de seus membros.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos três dias do mês de dezembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:F7F49902

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° III/053/2010

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite Processo III/053/2010 de 23 de novembro de 2010, referente à Aquisição de Medicamentos, para atender aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde); do município, com recursos da Assistência Farmacêutica, para os pactuados pela CIB, e os não pactuados com recursos próprios do município; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI nº 034/2010, e **ADJUDICO** a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40**,** que apresentou sua proposta no valor total de R$ 18.856,50 (dezoito mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos); com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2010 de 04 de janeiro de 2010.

Batayporã-MS, 10 de dezembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:A108FDB7

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2010

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 021/2010.
Objeto: Aquisição de Equipamento e Matéria Prima para oficina de corte de cabelo, manicure e pedicure, de acordo com o Plano de Trabalho do Convenio nº 16878/2010, conforme

solicitação da Secretaria Municipal de Assistencia Social, através da CI/SMAS Nº 261/2010.
Não houve interessados. O Pregoeiro declara o presente certame Licitatório como **DESERTA**.

Batayporã-MS, 10 de dezembro de 2010.

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado da Licitação.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:444B947D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2010

Partes: **Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante**
CAMPO BIOTECNOLOGIA VEGETAL LTDA - Contratado

Objeto: Aquisição de 5.000,00 mudas de banana com tamanho entre 08 a 15 cm , pré-aclimatadas com ‘’ torrãzinhos`` de 3 a 5 cm.

Valor global: o preço ajustado é de até R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Dotação Orçamentária:
07.00- Secretaria municipal de obras e infra estrutura
07.01 – Gabinete do secretario
15.452.401-2.028 – Manutenção de secretaria municipal de obras e infra estrutura urbana
33.90.30.00 – Material de consumo

Data: Bodoquena – MS 10 de dezembro de 2010.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C64E6352

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2010

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo decreto 2.152/2009, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de um caminhão tanque com capacidade de 8.000,00 litros, tendo por ano mínimo de fabricação e modelo 1980 para ser utilizado pela Secretaria de Obras deste Município de acordo com especificações e quantidades, constantes no Anexo II.

Aberta a sessão, após análise da proposta de preço e documentação verificou-se que o senhor **Horaci Leme Correa** único participante não atendeu o item 5.2.3, inciso I e IV , motivo pelo qual ficou inabilitado e o Pregoeiro encerrou a sessão julgando **fracassada** a licitação.

Data: 10/12/2010.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, no Processo acima mencionado e determino que o processo seja repetido.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E3D36F76

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 270/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
CAMERSON BENITES CARDOSO - Contratada.

OBJETO: Aquisição de artefatos de Concreto (tubos), para atender a secretaria de Obras e Infra - Estrutura do Município de Bodoquena. Conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preço, que integram a Pregão 050/2010.

Vigência: O contrato vigorará a partir de 02 de dezembro de 2010 com término previsto para 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

Valor Global: O valor global ajustado é de **R$ 11.320,00 (onze mil e trezentos e vinte reais)**
Dotação Orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal de Obra e infra-estrutura.
07.01 - Gabinete do Secretário.
26.782.401- 2.029 – Manutenção de estradas Vicinais.
44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Bodoquena/MS, 08 de dezembro de 2010.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
CAMERSON BENITES CARDOSO, **-** Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:CFE91FA4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.706 de 10 de dezembro de 2010.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, VIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Créditos Suplementares de mais 10%(dez por cento) do total da despesa fixada na LOA, utilizado como recurso compensatórios as fontes no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, MS, 10 de dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:63AF016E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 2719/2010

Processo Administrativo nº 093/2010. Processo Licitatório nº 077/2010. Carta Convite nº 22/2010. OBJETO: Valor empenhado para cobrir despesa correspondente à aquisição de materiais para manutenção das vias públicas e para decoração natalino peças. FAVORECIDo: Elétrica Zan LTDA. Valor: R$ 5.507,76 (cinco mil quinhentos e sete reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO: 02.09.01 – Sec Munic. De Infra – Estrutura e Serviços Públicos; 15.452.0005.2031.0000 Coordenação e Manutenção das Ativ. dos Serv. do Município; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: Imediato. Data: Camapuã-MS, 01 de Dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:44DAE96D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 2718/2010

Processo Administrativo nº 093/2010. Processo Licitatório nº 077/2010. Carta Convite nº 22/2010. OBJETO: Valor empenhado para cobrir despesa correspondente à aquisição de materiais para manutenção das vias públicas e para decoração natalino peças. FAVORECIDo: Petel Comércio e Representações LTDA. Valor: R$ 1.017,60 (um mil dezessete reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO: 02.09.01 – Sec Munic. De Infra – Estrutura e Serviços Públicos; 15.452.0005.2031.0000 Coordenação e Manutenção das Ativ. dos Serv. do Município; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: Imediato. Data: Camapuã-MS, 01 de Dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:40AA18FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 169/2010

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **IVANETE PRACIEL GOMES DA S. SANTOS**, no cargo de Professor (a) **Nível II Classe A**, para ministrar aulas na Escola Municipal Sebastião de Paula , em substituição a Professora **Odete Eleonar Pinto** , por 30 (trinta) dias no período de 08/11/2010 a 07/12/2010,em substituição a Professora Odete Eleonor Pinto para tratamento de saúde de pessoa em família, com fulcro no artigo 18, ao artigo 24, da Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003.

II - Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao Nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ .

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:363AC4AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 168/2010

"CONCEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora efetiva , **ODETE ELEONOR PINTO**, cargo de Professora (a) **Nível I Classe D**, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar o tratamento de saúde de sua mãe , no período de 08/11 a 22/11 e 23/11 a 07/12/2010, conforme atestados medicos , com fulcro no artigo 82 da Lei 001/90.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ .

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:E60FB60E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 171/ 2010

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **ROSILENE PENASSO** no cargo de Professora Nível III – Classe A , no **Centro de Educação Infantil Pingo de Gente,** com carga horária de **20 (vinte) horas semanais ,** período matutino, em substituição a professora Sandra Regina de Souza, que encontra-se de Licença-Medica compreendido entre **18/10/2010 a 10/11/2010** com fulcro no artigo 18,ao artigo 24, da Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003**.**

II - Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao Nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:AAD0D418

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176/2010

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Conceder Licença de Seis Meses a titulo de prêmio por assiduidade ao servidor **JOAO JANUARIO DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA , Símbolo SAX-7,** , sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 86, da Lei Complementar Municipal nº 001/90.

II - A licença de que se trata o inciso anterior correspondente ao período aquisitivo de 17/04/1998 a 17/04/2008 ,tendo inicio em 25/11/2010 e término em 25/05/2011

III - **Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, por afixação revogadas as disposições em contrário.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:A284E7A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 175/ 2010

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Conceder Licença de Seis Meses a titulo de prêmio por assiduidade a servidora **NELSA FERREIRA LIMA ,** ocupante do cargo efetivo de **CONTINUO Símbolo SAX-3,** , sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 86, da Lei Complementar Municipal nº 001/90.

II - A licença de que se trata o inciso anterior correspondente ao período aquisitivo de 16/04/1998 a 16/04/2008 ,tendo inicio em 16/11/2010 e término em 16/05/2011

III - **Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, por afixação revogadas as disposições em contrário.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:2E05D7B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº179 /2010

"*DESLIGA, DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA*"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Desligar por motivo de Concessão de Aposentadoria, conforme Beneficio nº 1402901990 a servidora **JOANA PEREIRA ALVES** do cargo efetivo **MERENDEIRA – SAX 2** , a partir de 30 de novembro de 2010

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, produzindo efeitos retroativos a **30 / NOVEMBRO / 2010,** revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:8CA4392D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 173/ 2010

CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **LUCINEIA GONÇALVES DIAS** no cargo de Professora Nível II – Classe A**,** com carga horária de **20h** , na **Escola Municipal Sebastião de Paula,** em substituição a professora Rosangela Vaceli Alves, que encontra-se de Auxilio Licença-Maternidade compreendido entre **10/11/2010 a 23/12/2010** com fulcro no artigo 18, ao artigo 24, da Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003**.**

II - Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao Nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:F8895E80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 170 /2010

" NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Nomear a servidora**, SANDRA REGINA LUCIO ,** para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADM - I** a contar de **22/ Novembro / 2010**.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ .

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:61971FD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 174/ 2010

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **SUELLEN GONÇALVES** no cargo de Professora Nível I – Classe A , no **Centro de Educação Infantil Pingo de Gente,** com carga horária de **20 (vinte) horas semanais ,** período matutino, em substituição a professores, por seis dias compreendido entre **04/11/2010 a 09/11/2010** com fulcro no artigo 18,ao artigo 24, da Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003**.**

II - Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao Nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:00122D1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2010

" CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder Licença-Maternidade, à servidora **ROSANGELA VECELI ALVES** ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA - MAG – NIVEL III.

II- A licença de que trata o inciso anterior será por um período de 180(cento e oitenta) dias, tendo início em 10/11/2010 e término em 10/05/2011 , sem prejuízo da remuneração da referida servidora

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:B5E3D9AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº003/2010 DO CONTRATO Nº018/2010

PROC. ADM. Nº 022/2010.
PREGÃO Nº 006/2010.
PARTES
Contratante:
MUNICÍPIO DE GUIA L. DA LAGUNA-MS
AUTO POSTO MARIELY LTDA
OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 018/2010.
Face a supressão do valor global do Contrato Administrativo n.º 018/2010, cujo valor inicial era de R$ 541.462,80 (quinhentos e quarenta e hum mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos),foi suprimido do 1º termo aditivo de supressão o valor de R$ 170.820,00(cento e setenta mil oitocentos e vinte reais) e por este 2º termo aditivo de supressão cujo valor é de R$ 77.982,05(setenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)passa a ser R$ 292.660,75(duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos),3º termo acréscimo no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais) passando a ser R$ 302.660,75(trezentos e dois mil seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) em conformidade com a planilha Aditivo parte integrante do Processo Administrativo de nº 022/2010 .
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I,"b" c.c. § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93
ASSINANTES
Contratante: Jácomo Dagostin.
Contratada: Jesus Cleto Tavares
Guia L da Laguna - MS, 30 de novembro de 2010.

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:EEF59A8C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 246/2010, 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições publicas municipais, e dá outras providências."

JÁCOMO DAGOSTIN, prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do município de Guia Lopes da Laguna,

DECRETA:

Art. 1º. No período de 20 de dezembro de 2010 à 07 de janeiro de 2011, o expediente interno das repartições publicas municipais, seguirá o calendário abaixo:

20 à 23/12/2010 – das 08 hs. às 11:00 hs.
24/12/2010 – Ponto Facultativo.
27 à 30/12/2010 – das 08 hs. Às 11:00 hs.
31/12/2010 – Ponto Facultativo.
03/01/2011 à 07/01/2011 – das 08:00 hs. às 11:00 hs.

Art. 3º O atendimento dos serviços públicos essenciais, na data mencionada no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da administração municipal, por intermédio de escalas de serviço de plantão.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 10 de dezembro de 2010

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:D5961743

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no ramo e arquitetura para

elaboração de projeto de uma praça e revitalização do local conhecido como antigo lixão no município de Iguatemi (MS), mediante adesão ao (s) Anexo (s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito.

PROCESSO: Nº 214/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 090/2010

FAVORECIDO: N. A. CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Iguatemi-MS, 03 de Dezembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:E80EFE90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **106**/2010
PROCESSO: Nº **083**/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº **020**/2010
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **DIPROLMEDI Medicamentos Ltda**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 31/03/2010.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa anexada ao processo.

Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 2.568,71** (Dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 10.300,50** (Dez mil trezentos reais e cinqüenta centavos), para **R$ 12.869,21** (Doze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.

Das dotações orçamentárias: **02.09-10.301.0012.2049-3.3.90.30 - FICHA 124** - Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização do PAB – Material de Consumo.

Data da Assinatura: 12 de Novembro de 2010.

Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (CONTRATANTE) e o Sr. ***ADRIANO FRANCISCO FOLADOR*** (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:F00973E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **158**/2010
PROCESSO: Nº **129**/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº **026**/2010
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **L. L. Mendes de Morais - ME**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 09/06/2010.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa anexada ao processo.

Das Alterações: O Valor do Contrato terá uma supressão de **R$ 4.700,00** (Quatro mil e setecentos reais), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais), para **R$ 15.300,00** (Quinze mil e trezentos reais), em face das alterações dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.30-118** – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Atividades do FMS – Material de Consumo.
Data da Assinatura: 29 de Novembro de 2010.

Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (CONTRATANTE) e o Sr. *LEONARDO LINCONH MENDES DE MORAIS* (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:8CDA0BC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Nº. 214/2010
Dispensa de Licitação Nº. 090/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **N. A. CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de arquitetura para elaboração de projeto de uma praça e revitalização do local conhecido como antigo lixão no município de Iguatemi (MS).
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotações Orçamentárias:
02.08-04.122.0010.2011-3.3.90.39-100
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo: O prazo para conclusão dos Serviços será de ate 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 03 de Dezembro de 2010.
Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (Prefeito Municipal) e a Sr(a). ***NÁDIA ALVES DOS SANTOS*** (N. A. Construtora e Comércio Ltda).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:3E5A6787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2010

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido o servidor **Paulo Jair Schenberger**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento II, a contar desta data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI – MS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:9CE5F40F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.593/2010

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 30 da **Lei Municipal nº 522/93** alterada pela **Lei nº 985/03**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 – A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será de 2 (dois) salários mínimos vigentes no país, sendo-lhes garantido todos os direitos trabalhistas e previdenciários que compreende: **Férias e Décimo Terceiro Salário."**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:90110A73

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.594/2010

"AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IGUATEMI - ACINI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação Comercial e Industrial de Iguatemi - **ACINI**, no montante de **R$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais).

Parágrafo Único - O repasse financeiro de que trata o caput deste artigo destina-se a aquisição de bem que será dado como prêmio aos participantes da *Promoção "Natal Premiado 2010"*, realizada pela ACINI junto ao comércio local com o fim obter recursos para construção de sua sede.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:26087BBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.592/2010

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA VILA OPERÁRIA DE IGUATEMI/MS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica oficialmente declarada de utilidade pública municipal a **Associação das Mulheres da Vila Operária de Iguatemi/MS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.667.887/0001-92, fundada em 24 de outubro de 2009, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião, com sede à Avenida Senador Muller, nº 19 – vila Operária, em Iguatemi-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:3F85CBA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2010

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a contar de 1º de dezembro de 2010, o servidor **Danilo Fornazari**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2010, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:F0FF220D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 870/2010

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal de Saúde**, composto pelos membros abaixo enumerados, observado o disposto na Lei Municipal nº 509, de 30 de março de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 652, de 16 de abril de 1997:

1 – TITULARES E SUPLENTES

1.1 – do Prestador Público

TITULAR – Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli – Gerente Municipal de Saúde;

SUPLENTE – Ludelça dos Santos Dornelles Ledesma

1.2 – do Prestador Privado

TITULAR - Luiz Guilherme Júnior – representante dos prestadores de serviços privados na área de saúde;

1.3 – dos Trabalhadores em Saúde

TITULAR - Jakeline Giaretta Motta

SUPLENTE – Lucélia Pereira dos Santos

TITULAR – Geane Aparecida Souza Borges

SUPLENTE – Sebastião Cassal Junior

1.4 – dos Usuários

TITULAR – Sueli de Oliveira

SUPLENTE – Luiz Carlos Binelo

TITULAR – Ronaldo Silva Campos

SUPLENTE – José Pereira dos Anjos

TITULAR – Juraci Evangelista

SUPLENTE – Rosinei Aparecida Correia

TITULAR – Domingos Gonçalves

SUPLENTE – Marcelo de Camargo

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado à municipalidade.

Art. 3º - A presidência do Conselho Municipal de Saúde será exercida pela representante dos Trabalhadores em Saúde Sra. Jakeline Giaretta Motta e a Sra. Sueli de Oliveira exercerá a Vice-Presidência, conforme disposto no § 4º, do art. 4º da Lei 509/1993.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:73B04903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2010

"EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a contar de 1º de dezembro de 2010, a servidora **Miriam Marques da Silva de Almeida**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2010, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:D6956F65

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA INOPREV Nº 100/2010

Inocência/MS, 02 de dezembro de 2010.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Previdenciário de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a servidora Lucira Gomes da Silva e Souza"

A Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV - Fundo de Previdência Própria do Município de Inocência, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal, c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 e c/c 51, da Lei Municipal n.º 628/2007, de 08 de março de 2007, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Lucira Gomes da Silva e Souza**, inscrita sob matrícula nº 152, efetiva no cargo de Professor, nível "IV", Classe "E", lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais a sua remuneração de contribuição, e garantia a paridade, conforme Processo Administrativo nº 2010.04.0002P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e/ou por afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JULICE RURIKO SATO DE PAULA
Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV

Homologo:

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:AC513FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA № 330/2010

Inocência-MS, 01 de dezembro de 2010.

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, o servidor ***Dmir Aparecido de Freitas***, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, do quadro de funcionários desta prefeitura, a partir da presente data.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2010.

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:D3A02953

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA № 334/2010

Inocência-MS, 07 de dezembro de 2010.

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º - **Convocar** o servidor ***Amilton Modesto de Freitas***, ocupante do cargo de ***Motorista II***, a comparecer junto à Secretaria de Administração, para retomar o exercício das atribuições de seu cargo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação da presente.

Art. 2º - O não comparecimento configurará abandono de emprego, conforme estabelece o Art. 207 da Lei Municipal 280/91.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de dezembro de 2010.

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:69D11542

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA № 336/2010

Inocência-MS, 08 de dezembro de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a servidora **Lucira Gomes da Silva e Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor N-IV, do quadro de funcionários desta Prefeitura, em virtude da aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo INOPREV, através da Portaria INOPREV n°. 100/2010, de 02 de dezembro de 2010.

Art. 2º - **DECLARAR** a vacância do cargo de provimento efetivo de **Professor N-IV,** ocupado pela Srª **Lucira Gomes da Silva e Souza**, em virtude da **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** concedida a mesma, pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inocência - INOPREV, através da Portaria INOPREV n°. 100/2010, de 02 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2010.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de dezembro de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:66C36FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA № 337/2010

Inocência-MS, 09 de dezembro de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da servidora **Ana Paula Nascimento dos Santos,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos,** *interrupção da* Licença sem remuneração para Acompanhamento de Cônjuge, a partir de 13 de dezembro de 2010, concedida através da Portaria n°. 320/2010, de 18 de novembro de 2010, com base no Art. 93 do Estatuto do Servidor Público Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de dezembro de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:69DE2C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA №. 329/2010

Inocência-MS, 23 de novembro de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- **CONCEDER** à servidora ***Fátima Aparecida de Paula***, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família por 30 (*trinta*) dias, pelo período de 16/11/2010 a 15/12/2010, com fundamentado no Artigo 88 da Lei 280/91.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2010.

Art. 3º- revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:DA7BA151

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 197/2010/PMI
PREGAO PRESENCIAL
EDITAL Nº 032/2010

O Município de Inocência MS, estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria 009/2010 de 06 de Janeiro de 2010, torna publico aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, do tipo "menor preço" por ítem, tendo como objeto **Aquisição de material de consumo e material expediente, para uso no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme anexo do edital.**

Local e Data do credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **23 de Dezembro de 2010**, às **08:00 (oito horas**),na sala de reunião da Secretaria de Finanças, localizada a Rua João Batista Parreira , centro, na cidade de Inocência – MS.

Retirada do edital: O edital poderá ser obtido diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, no endereço supra citado, através de fotocópias ou disquetes os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3574-1350/3574-1040 ramal 210.

Inocência MS, 09 de Dezembro de 2010

GILMAREZ LEAL
Secretário de Finanças

JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:B87885EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 198/2010/PMI
PREGAO PRESENCIAL
EDITAL Nº 032/2010

O Município de Inocência MS, estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria 009/2010 de 06 de Janeiro de 2010, torna publico aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, do tipo "menor preço" por ítem, tendo como objeto **Aquisição de material permanente, para uso no Programa Vigilância em Saúde, conforme anexo do edital.**

Local e Data do credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **23 de Dezembro de 2010**, às **10:00 (dez horas**),na sala de reunião da Secretaria de Finanças, localizada a Rua João Batista Parreira , centro, na cidade de Inocência – MS.

Retirada do edital: O edital poderá ser obtido diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, no endereço supra citado, através de fotocópias ou disquetes os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3574-1350/3574-1040 ramal 210.

Inocência MS, 09 de Dezembro de 2010

GILMAREZ LEAL
Secretário de Finanças

JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:E3B37B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 199/2010/PMI
PREGAO PRESENCIAL
EDITAL Nº 034/2010

O Município de Inocência MS, estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria 009/2010 de 06 de Janeiro de 2010, torna publico aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, do tipo "menor preço" por ítem, tendo como objeto **Aquisição de material permanente, para uso no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme anexo do edital.**

Local e Data do credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **23 de Dezembro de 2010**, às **11:00 (onze horas**),na sala de reunião da Secretaria de Finanças, localizada a Rua João Batista Parreira , centro, na cidade de Inocência – MS.

Retirada do edital: O edital poderá ser obtido diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, no endereço supra citado, através de fotocópias ou disquetes os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3574-1350/3574-1040 ramal 210.

Inocência MS, 09 de Dezembro de 2010

GILMAREZ LEAL
Secretário de Finanças

JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:656A4FEB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA IV - ANEXO IV À LEI COMPLEMENTAR Nº. 99/2010

PLANTA GENERICA DE VALORES	
INDICE DE DIFERENCIADOR DA CONSTRUÇÃO	
MICRORREGIÕES	
0,80	14-20-30-31-32-33-35-37-38-39-40-41
0,85	12-13-15-16-17-18-19-27-28
0,90	25-26-45-52
0,95	7-8-9-10-21-36-46
1,00	6-23-24-29-42-47
1,05	3-4-5-11-22-34-43-44-48-49-50-51-53-54
1,10	1-2

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:CFC6BB98

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a transferência da servidora Maria de Fátima da Silva Gheller – Professora de Educação Infantil, lotada na Gerência de Educação, Cultura e Esportes, para a Gerência de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando solicitação efetuada pela Gerência Municipal de Assistência Social, objeto da Comunicação Interna nº 593/10-GEAS, de 22 de novembro de 2010; e
Considerando manifestação favorável por parte da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a Gerência Municipal de Assistência Social – GEAS, a servidora **Maria de Fátima da Silva Gheller,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no período de 22 de novembro de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Por força do disposto no caput deste artigo, os vencimentos da servidora transferida, correrão à conta de dotações consignadas ao orçamento da Gerência Municipal de Assistência Social-GEAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de dezembro de 2010.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:4957830F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 323 de 7 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 8 de dezembro de 2010, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 42/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, **com efeito a partir de 1º de dezembro de 2010,** para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 323 de 7 de junho de 2010, em face da servidora **Hellen Melez Martins**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, com indícios de violação ao art. 112, incisos II, V e XII, e incorrido nas proibições contidas nos artigos 113, incisos I e XIV e art. 125, incisos III, IV e XIII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 42/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de dezembro de 2010.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:F88EEDBE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 501 de 5 de outubro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de dezembro de 2010, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 501 de 5 de outubro de 2007, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora **Ednéia de Aguiar Freitas**, no exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 7 de dezembro de 2010.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:81704FB6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

Aprova a planta genérica de valores para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, referente ao exercício de 2011, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Planta Genérica contendo os valores que serão utilizados para o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, no exercício de 2011, passa a vigorar na conformidade das Tabelas I, II, III, IV e V, partes integrantes da presente Lei Complementar**.**

Art. 2º Permanecem inalteradas as alíquotas constantes da Lei Complementar nº 069, de 23 de outubro de 2007, a serem utilizadas para o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, referente ao exercício de 2011.

Art. 3º Ficam criadas as Microrregiões 49, 50, 51, 52, 53 e 54, constantes da Tabela I, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2011.

Naviraí, 8 de dezembro de 2010.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 008/2010
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:DDBE2A9A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA V _ ANEXO V A LEI COMPLEMENTAR Nº. 99/2010

PLANTA GENERICA DE VALORES	
FATOR ESQUINA	
TESTADA MENOR (M)	***MULTIPLICADOR***
>15,00	***1,15***
14,00	***1,13***
13,00	***1,10***
12,00	***1,06***
11,00	***1,03***
10,00	***1,00***
9,00	***0,97***
8,00	***0,95***
<8,00	***0,90***

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A7FDE1C3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2010

O MUNICIPIO DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, considerando o estado de saturação em que se encontra o Cemitério Municipal, com a existência de um número elevado de sepulturas com idade superior a 05 (cinco) anos, sem nenhuma conservação, indicação ou identificação e, considerando por fim o que estabelece o art. 12, I, e art. 13, III, do Decreto nº 076/2008, de 12 de agosto de 2008, **resolve:**

Comunicar aos interessados que, na conformidade do que estabelece o parágrafo primeiro do artigo 14, do decreto 076, de 14 de agosto de 2008 (dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios públicos e particulares; dispõe sobre a exumação e depósitos de restos mortais), o Município, **após decorridos 30 (trinta) dias da publicação do presente edital**, iniciará os trabalhos de exumação nas sepulturas do Cemitério Municipal, constantes dos setores e quadras abaixo relacionados, com idade superior a 05 (cinco) anos presumidos, nas quais não foram construídos os respectivos túmulos, e em túmulos abandonados e sem nenhuma conservação, depositando os restos mortais no ossário construído para esta finalidade.

Setor 03 – quadra 05
Sepulturas nº: 19, 25, 76, 83, 95, 99, 106, 108, 114, 120, 122, 123, 126, 128, 136, 137, 177, 178, 200, 208, 220, 236, 237, 239, 246, 247, 277, 288, 298, 300, 301, 340, 353, 374, 375, 380, 394-A,
398, 407, 421, 424, 459, 483, 484.

Setor 02 – quadra 04
Sepulturas nº: 8A, 29, 42, 56, 84, 86, 99, 108, 118, 132, 133, 140, 157, 168, 178, 181, 192, 193, 251, 252, 266, 281, 311.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.

VATER DE CASTRO PALMA
Gerente de Administração

DANIEL PINTO DA SILVA
Ger. Equipe de Manutenção de Cemitério

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:19685452

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 328/2010 - Dispensa 050/2010. FAVORECIDO: EDUARDO ISPER FOGOS - ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA A ABERTURA DO PROJETO "A CIDADE CANTA O NATAL" E O "REVEILLON POPULAR 2011", QUE SERÃO PROMOVIDOS PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). V – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 1030) - Data da Ratificação: 09.12.2010.

ZELMO DE BRIDA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:8DC87119

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 018/2010

PROCESSO N. º 316/2010 – PREGÃO N. º 222/2010.

CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: Ilha Grande materiais de Construção Ltda . - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA UEMS - UNIDADE DE NAVIRAÍ CONFORME TCM 619-TC/2010 E PARA A INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET NO PRÉDIO DO ANTIGO FÓRUM. VALOR TOTAL: R$ 2.902,00 (dois mil, novecentos e dois reais). DOTAÇÕES: 08.03.08.244.0505.2.039-33.90.90 (R 1670); e 05.01.15.451.0401.1.003-44.90.51 (R 462). ASSINA: Zelmo de Brida – Prefeito Municipal. Naviraí – MS, 10 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:C7DDE946

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2010

PROCESSO N. º 305/2010 – PREGÃO N. º 217/2010.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A DEMANDA DE PALESTRAS EDUCATIVAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Vencedoras: I.MUNDIAL INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA, com os itens: 001, 004, 006, 007, 009, 010 e 012. NAVIPEL COMERCIO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS E PAPELARIA PARA ESCRITORIO LTDA – ME, com os itens: 008 e 013. POLLO HOSPITALAR LTDA, com o item: 011. R. O. BARQUILHA – ME, com os itens: 002, 003 e 005. Naviraí – MS, 10 de Dezembro de 2010. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 066/2010, Processo n° 305/2010, Pregão n° 217/2010 em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. – Naviraí - MS, 10 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:FB127166

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 282/2010
DISPENSA Nº 050/2010
PARTES: Município de Naviraí – MS e a empresa EDUARDO ISPER FOGOS – ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA A ABERTURA DO PROJETO "A CIDADE CANTA O NATAL" E O "REVEILLON POPULAR 2011", QUE SERÃO PROMOVIDOS PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). - VIGÊNCIA: 09/12/2010 Á 30/01/2011 RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 1030) - ZELMO DE BRIDA – Prefeito Municipal. - pela contratante e EDUARDO ISPER – pela contratada. Naviraí – MS, 09 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:0869C2F6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2010
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE 48.000 (QUARENTA E OITO MIL) TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE RESIDENCIAS POPULARES, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 24/12/2010 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser

obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 10 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:B2BE7DC7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 135/10

Processo nº 123/10 – Pregão Presencial nº 079/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Yure Hurton Martins Guimarães-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sexta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 30/03/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 120 dias, a contar de 01/01/11 até 30/04/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr Yure Hurton Martins Guimarães, pela Contratada. Naviraí – MS, 30 de Novembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:D9908A06

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 018/10

Processo nº 006/10 – Pregão Presencial nº 002/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Trombeta & Vieira Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sexta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 28/02/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 120 dias, a contar de 01/01/11 até 31/03/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr Fátima Vieira dos Santos Trombeta, pela Contratada. Naviraí – MS, 30 de Novembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:5A6C565A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 200/10

Processo nº 193/10 – Pregão Presencial nº 137/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Marileide Villavicencio da Cunha - EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sexta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 30/03/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 120 dias, a contar de 01/01/11 até 30/04/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr Marcio Cezar Villavicencio, pela Contratada. Naviraí – MS, 30 de Novembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:6820E1B4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 201/10

Processo nº 193/10 – Pregão Presencial nº 137/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sexta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 30/03/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 120 dias, a contar de 01/01/11 até 30/04/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr Clodoaldo Salerno, pela Contratada. Naviraí – MS, 30 de Novembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:EDB91E56

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/10

Processo nº 024/210, Pregão nº 010/2010.
Partes Município de Naviraí e a empresa São José Comércio de Tintas, Materiais de Construção e Ferragens Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "A" da Ata de Registro de Preços nº 004/2010, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao item 10 – corante em pó na cor amarelo embalagem com 500 gr, passando seu valor unitário de R$ 8,45 para R$ 9,63. Fundamento Legal: artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr Zelmo de Brida, Prefeito Municipal, pela contratante e Sr. Marcelo Eduardo Hervatini, pela Contratada. Naviraí – MS, 08 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:02B26C46

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 079/10.

Processo nº. 079/10 – Pregão Presencial nº. 039/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Clinica Médica Santa Ana Ltda.
Objeto: alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento – fica acrescido ao contrato o valor de R$ 42.000,00 correspondente ao acréscimo do "valor inicial do contrato", em razão de sua prorrogação por igual período, objetivando a continuidade na realização de exames de colonoscopia, perfazendo o valor global do contrato em R$ 84.000,00, Sexta – Do Prazo, o prazo de execução do contrato será até 04/09/2011 e Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 278 dias, a contar de 01/01/11 até 05/10/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sra Rosane Inês Dal-Prá Martins, pela Contratada. Naviraí – MS, 30 de novembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:3B75D0CB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

"Dispõe sobre a concessão de Férias Coletivas aos servidores".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedida **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores no período de **20 de dezembro de 2010 a 03 de janeiro de 2011**.

Artigo 2º. As Férias Coletivas no artigo 1º não se aplica aos servidores que exercem atividades que por sua natureza não permitam paralisação, tais como: contabilidade, licitação, Departamento de Recursos Humanos, ambulância, PSF, limpeza urbana, entulho, tapa-buraco, arrecadação e casa de velório.

Parágrafo único Os secretários poderão baixar Resolução disciplinando a operacionalização dos serviços, que por sua natureza não permitam paralisação, inclusive a forma de revezamento, no período de Férias Coletivas.

Artigo 3º. As Férias Coletivas de que trata esse Decreto serão consideradas como concedidas aos períodos aquisitivos a vencer, podendo o servidor optar para que se considere o período aquisitivo vencido.

Artigo 4º. O pagamento do terço constitucional será efetuado após a conclusão do período aquisitivo.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:60B57187

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI N.º 1699, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Altera o Anexo I da Lei nº 1.607/2009 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paranaíba Decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado no Anexo I da Lei nº 1.607/2009, Plano Plurianual, de 17/12/2009, nos Programas abaixo identificados, as seguintes **AÇÕES E METAS**:

PROGRAMA – INFRAESTRUTURA PLANEJADA
Ação – Conv. Urbanização e Revitalização da Orla
Meta – 01 Urbanização e Revitalização

PROGRAMA – AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA
Ação – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
Meta - Manutenção

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração 2010.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:B9E926EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 151/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 234/2010

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **Pregoeiro(a)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 203/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010,** torna público que no dia **23 DE DEZEMBRO DE 2010, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de som e iluminação para realização do REVEILLON 2010.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 10 de dezembro de 2010.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:E52F22CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 150/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2010

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MARCELA CRISTINA RIOS SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 203/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010,** torna público que no dia **23 DE DEZEMBRO DE 2010, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Banda II para realização do Carnaval 2011.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 10 de dezembro de 2010.

MARCELA CRISTINA RIOS SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:4CCF5684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 149/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 232/2010

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 203/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010,** torna público que no dia **23 DE DEZEMBRO DE 2010, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Banda I para realização do Carnaval 2011.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 10 de dezembro de 2010.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)1

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:8F621288

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.046/2010 - PROCESSO N° 122/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial.**
Objeto: Contratação de empresa de assessoria técnica tributaria e de patrocínio ou defesa de causas administrativas, compreendendo a apuração, mediante auditorias, levantamentos fiscais e outras medidas administrativas referentes aos repasses dos anos de 2009 e 2010, bem como conseqüente cobrança, via administrativa, de eventuais créditos tributários do ITR – Imposto Territorial Rural, visando atender a Gerência Municipal de Finanças e Planejamento deste Município.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 003/2009 e 102/2009.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **22/12/2010, às 09h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo-MS, 09 de dezembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L./Pregoeira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:CB5F38E1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 063/2010.

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores expressos em moeda corrente na Lei nº. 420/2005, de 28 de dezembro de 2005 para o exercício de 2011."

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Os valores expressos em moeda corrente na Lei nº. 420/2005 de 28 de dezembro de 2005 ficam atualizados monetariamente nos termos do artigo 561 parágrafo 6º da Lei Complementar Municipal nº. 034/2007 de 27 de setembro de

2007 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2011, conforme o constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, aos 03 de dezembro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:3ECB299D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2010.PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SUMULA: "Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Órgãos Municipais que especifica".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso VII e XIII, e Artigo 85, Inciso I, aliena "i" da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, a partir do dia **06 de dezembro de 2010**, o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, juntamente com suas Secretarias e Departamentos, será das **07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas**, sobrelevando que no período das **14:30 às 17:00 horas**, estebelecer-se-á expediente interno no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação, terá sua carga horária pré-determinada por seus respectivos Secretários, observando a carga horária mínima, objeto do concurso de cada servidor.

I- excetua-se do presente artigo os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, 02 dias do mês de dezembro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:6C338644

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1020/2010 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a recomposição salarial nos vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências."

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, CONSTANTE NA Tabela 1, 2 e 3 – Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Operacional 1,2 e 3 – Cargos de Provimento constantes da Tabela 4 – Cargos de provimento Efetivo, Grupo Operacional 4,5,6,7,8 e 10 – Cargos de Execução Funcional e Profissional de todos os níveis e qualquer natureza, do Anexo II da Lei Municipal n.º 748/97, alterados pelas Leis n.º 803/2000, 839/2002, 848/2002, 858/2003, 879/04, 919/05, 937/06, 952/07, Lei Complementar 06/2007, Lei 960/2007, 964/2008, 985/2009, 988/2009, 1003/2010 e os constantes da Tabela 5 – Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional 9 – Magistério, passam a vigorar conforme as Tabelas 4 e 5, do Anexo único desta Lei.

§ Único – Para o reajuste dos proventos dos benefícios de aposentadoria e pensão aplicar-se-á as regras definidas na Lei Previdenciária Municipal nº 865/2003, de 04 de novembro de 2003, alterada pela Lei Previdenciária Municipal nº 03/2005, de 20 de setembro de 2005.

Artigo 2º - Os recursos necessários à aplicação da presente Lei, correrão à conta de Dotações e Programas de Trabalhos vigentes no Orçamento Anual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, revogados as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS

DAS	VENCIMENTO R$	REPRESENTAÇÃO %	TOTAL
2	1.325,35	85	2.451,89
3	1.297,55	85	2.400,46
4	969,45	30	1.260,28
5	689,56	60	1.103,29
6	669,15	50	1.003,72
7	620,97	60	993,55
8	611,69	50	917,53
9	593,16	50	889,74

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional 2 – Assistência Direta e Imediata – ADI

ADI	VENCIMENTO R$	REPRESENTAÇÃO %	TOTAL

1	463,41	80	834,13
2	331,80	100	663,60
3	300,28	70	510,47
4	300,28	50	450,42

TABELA 3 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

Grupo Ocupacional 3 – Direção e Assessoramento Intermediário - DAI

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO $
DAÍ – 1	265,06
DAÍ – 2	133,46

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:8A36AD5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1017/2010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Institui no Município de Terenos-MS o sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral e da outras providências.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A organização e fiscalização do Município pelo sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta Lei, nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição da República.

Parágrafo único. O disposto neste artigo alcança a Administração Direta e seus Poderes, a Administração Indireta, os Consórcios que a Administração fizer parte, os permissionários e concessionários de serviços públicos, beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º O Sistema de Controle Interno do Município, com atuações prévias, concomitantes e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação e controle da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas e, em especial, tem as seguintes atribuições:
I – acompanhar e avaliar, no mínimo, por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e os orçamentos do Município;
II – colaborar e controlar o alcance do êxito das metas fiscais de resultados primário e nominal;
III – colaborar e controlar o alcance do atingimento das metas físicas das ações de governo e os resultados dos programas de governo, mediante indicadores de desempenho definidos no Plano Plurianual, quanto à eficácia, à eficiência e à efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal;
IV – comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
V – verificar a regularidade das licitações e a execuções de contratos administrativos;
VI – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
VII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VIII – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
IX – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101-2000;
X – tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 101-2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
XI – efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições da Lei Complementar nº 101-2000;
XII – realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101-2000, informando-o sobre a necessidade de providências;
XIII – cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis), a Controladoria e a Auditoria, quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Municipal, conforme o caso.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMADE CONTROLE INTERNO

Seção I
Dos Poderes, Órgãos, Entidades e Agentes que Integram o Sistema de Controle Interno

Art. 3º. Integram o Sistema de Controle Interno do Município os Poderes Executivo e Legislativo, os órgãos da administração direta, as entidades da administração indireta e seus respectivos agentes públicos.

Parágrafo único. A coordenação e normatização dos controles ficam a cargo da Controladoria e a fiscalização a posterior, por meio de auditorias a cargo de servidores lotados na função de Auditores Interno.

Seção II
Da Estrutura Administrativa da Controladoria e da Auditoria

Art. 4º Lei específica disporá sobre:
I – a criação de cargos e de função de confiança de coordenação da Controladoria e da Auditoria Interna, as respectivas atribuições e a remunerações.

Art. 5° A designação das funções de confiança de que trata o artigo anterior é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal e dar-se-á preferencialmente, dentre os servidores de

provimento efetivo, com capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.

§ 1° Para atender o disposto neste artigo, considerar-se-á a seguinte ordem de preferência:

I – possuir especialização, mestrado ou doutorado na área de controladoria ou auditoria respectivamente;
II – possuir nível superior na área de Ciências Contábeis, Economia, Administração e Direito;
III – ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
IV – maior tempo de experiência na Administração Pública.

§ 2º. Não poderão ser designados os servidores:

I – contratados por excepcional interesse público;
II – em estágio probatório;
III – que tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
IV – que realizem atividade político-partidária;
V – que exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional;
VI – que possuírem parentesco com o Chefe do Poder Executivo, até o terceiro grau;
VII – que tiverem, nos últimos doze (12) meses, afastamentos do serviço público superiores a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos ou alternados.

§ 3º. Ao cônjuge do Chefe do Poder Executivo aplica-se o disposto
no parágrafo anterior.

§ 4º. Constitui exceção à regra prevista no § 2º, inciso II, quando necessária a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Controladoria ou Auditoria.

Art. 6º O Coordenador da auditoria será aquele que atender a ordem de preferência prevista nos incisos I a IV do parágrafo 1º do artigo anterior.

Seção III
Das Garantias dos Servidores da Controladoria e da Auditoria

Art. 7º São garantias dos servidores da Controladoria e da Auditoria:

I – autonomia profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

Art. 8º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria e da Auditoria no desempenho de suas funções, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Parágrafo único. Quando a documentação ou a informação envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Os servidores da Controladoria e da Auditoria deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a coordenação, normatização e fiscalização, sob pena de responsabilidade.

Seção IV
Da Competência da Controladoria e da Auditoria
Subseção I
Da Controladoria

Art. 10. Compete à Controladoria a organização e normatização dos serviços de controle interno.

§ 1º. Para o cumprimento das atribuições previstas no *caput* deste artigo, a Controladoria terá como atribuições:

I – dispor sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de contabilidade e controles internos na administração direta, indireta e Poder Legislativo.
II – utilizar técnicas de controle interno, com a observância dos princípios de controle interno da INTOSAI – Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;
III – regulamentar as atividades de controle, por meio de instruções normativas;
IV – emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativas a recursos públicos repassados pelo Município;
V – aprovar, rejeitar e solicitar esclarecimentos ou documentos de prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município a órgãos de outras esferas de governo;
VI – criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;
VII – concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;
VIII – responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
IX – organizar o sistema de custos do município;
X – propor a realização de treinamentos aos servidores;

XI – representar à Auditoria sobre irregularidades verificadas na gestão de recursos do Município.
§ 2º. As instruções normativas de controle interno terão força de regras que, sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

Subseção II
Da Auditoria

Art. 11. Compete à Auditoria a fiscalização pela aderência dos servidores aos controles internos, bem como a fiscalização da legitimidade da aplicação dos recursos públicos, da eficiência do gasto, da fiscalização da instituição e ingresso de recursos, renúncias de receitas, subvenções e prestações de contas.

Parágrafo único. Para o cumprimento das atribuições previstas no *caput* deste artigo, a Auditoria terá como atribuições:
I – determinar a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas;
II – dispor quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato, sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;
III – opinar em prestações ou tomadas de contas, exigidas por força de legislação.

IV – efetuar, em caso de irregularidade:
a) a oportunização ao servidor ou setor o qual se imputa irregularidade o contraditório e ampla defesa;
b) representar aos responsáveis pelas unidades administrativas para efeitos de controle hierárquico;
c) representar à Controladoria, para efeitos de adoção de procedimentos corretivos e/ou preventivos;
d) representar ao Prefeito, em caso de a irregularidade não ser sanada;
e) representar ao Tribunal de Contas em caso de não-saneamento da falha e/ou em casos de prejuízo ao erário;
f) disponibilizar ao Tribunal de Contas, na forma estabelecida por este, todos os atos de seu exercício fiscalizatório.

Seção V
Da Assinatura dos Relatórios de Gestão Fiscal

Art. 12. Os Relatórios de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo, previstos no art. 54 da Lei Complementar nº 101-2000, serão assinados pelo respectivo chefe do Poder, pelo profissional responsável pela Contabilidade, pelo responsável pela administração financeira e também pelo Controlador Geral.

Parágrafo único. Em caso de divergência da Auditoria em relação a informações do relatório de gestão fiscal e os fatos não terem sido sanados antes da emissão do relatório, estes serão identificados no relatório de auditoria e representados ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Nos termos da legislação poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico específico, em caráter temporário, em áreas de atuação não contempladas pelos profissionais integrantes da Controladoria ou da Auditoria, ou em situações cuja necessidade de serviço impeça o seu funcionamento normal.

Art. 14. A Controladoria Geral e Auditoria Interna, intregará a estrutura organizacional da Prefeitura, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com as atribuições definidas nesta Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:F9E9BA1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2010 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

"ALTERAR O ARTIGO 103 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 002/99, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DE TERENOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o caput do Art. 103, passa a vigorar com a seguinte redação:
" Artigo 103 – Os servidores que executam atividades penosas ou que trabalham, com habitualidade, em locais insalubres ou em situação de riscos permanente de vida, como, ainda em contato permanente com substâncias tóxicas ou radioativas, fazem jus a um adicional calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no percentual de até 30% (trinta) por cento. A regulamentação dos valores a serem pagos ocorrerá por Decreto do Executivo Municipal."

Artigo 2º - Os recursos necessários à aplicação da presente Lei, correrão à conta de Dotações e Programas de Trabalhos vigentes no Orçamento Anual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, revogados as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:E576424D

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 02/2010, 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária dia 26 de Novembro, às onze horas e trinta minutos no Departamento de Promoção Social,

Resolve:

Art. 1º - Instituir conforme regimento interno art. 15º. a comissão de acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde :
Luiz Manoel de Holanda - Representantes dos usuários
Carmem Leia Marques - Representante dos usuários
Viviane Ferreira da Silva – Representante dos trabalhadores
Aryanni Pámmela Pulchério de Abreu- Represente dos prestadores de serviços públicos e privados.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERENOS/MS, 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

SUZANA LUCIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:8F3BB349

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 193/2010

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Muncípio e dá outras providências'"".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 8.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$ **420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.302.802-2045
33.90.39.00 – F – 00 R$ 420.000,00

TOTAL GERAL R$ 420.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso II – Excesso de Arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 09 de Dezembro de 2010.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C8763359

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 185/2010

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Muncípio e dá outras providências'"".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 8.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$ **2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB. SEC. MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA
2301.12.361.701-2038
33.90.39.00 – F – 00 R$ 550.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.302.802-2045
33.90.39.00 – F – 00 R$ 1.750.000,00

TOTAL GERAL R$ 2.300.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso II – Excesso de Arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 30 de Novembro de 2010.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D28AAA63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 184/2010

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. **inciso III**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R**$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN.FINAN.PLANEJ. E CONTROL GERAL
GAB.SECRET. MUN.FINAN.PLANEJ.CONTROL.GERAL
0701.28.843.302.2015
46.90.71.00 – F – 00 R$ 180.000,00

SEC MUN ASSIST SOCIAL, CIDAD E TRABALHO
GAB.SECRET.MUN.ASSIST.SOCIAL.CIDAD.TRABALHO
0910.08.244.401-2016
44.90.52.00 – F – 00 R$ 10.000,00
31.90.94.00 – F – 00 R$ 5.000,00

SEC MUN OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GAB. SEC MUNIC OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1101.25.751.503-2051
44.90.51.00 – F – 00 R$ 10.000,00
1101.15.451.503-2048
44.90.52.00 – F – 00 R$ 15.000,00
1101.04.122.503-1011
44.90.51.00 – F – 00 R$ 8.000,00

SEC MUN OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
11.10.16.482.405-1025
33.90.39.00 – F – 00 R$ 3.000,00
33.90.36.00 – F – 00 R$ 4.000,00

SEC MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2510.10.303.804-2057
33.90.30.00 – F – 00 R$ 51.000,00

TOTAL GERAL R$ 286.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º **inciso III** – **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal nº. 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

SECRET. MUNIC. FINAN.PLANEJ. CONTROL. GERAL
GAB SEC. MUNIC.FINAN.PLANEJ.CONTROL.GERAL
0701.04.121.302-2013
31.90.91.00 – F – 00 R$ 50.000,00
33.90.91.00 – F – 00 R$ 50.000,00
0701.04.123.302-2014
33.90.35.00 – F – 00 R$ 25.000,00
33.90.36.00 – F – 00 R$ 25.000,00

SEC MUN ASSIST SOCIAL, CIDAD E TRABALHO
GAB.SECRET.MUN.ASSIST.SOCIAL.CIDAD.TRABALHO
0910.08.244.402 – 2017
33.90.39.00 – F – 00 R$ 40.000,00

SEC MUN OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GAB. SEC MUNIC OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1101.04.122.503-1011
45.90.61.00 – F – 00 R$ 10.000,00

SEC MUN OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
11.10.16.482.405-1025
44.90.52.00 – F – 00 R$ 3.000,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA
RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.999-2.999
99.99.99.00 – F – 00 R$ 83.000,00

TOTAL GERAL R$ 286.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 30 de Novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:3C173F92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 192/2010

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. **inciso III**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R**$ 714.000,00 (Setecentos e catorze mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SEC MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
GAB. SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1101.25.751.503-2051
44.90.51.00 – F – 00 R$ 10.000,00

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1110.16.482.405-1025
44.90.52.00 – F- 00 R$ 10.000,00

SEC MUN EDUCAÇÃO E CULTURA
GA. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2301.12.361.701-2038
33.90.39.00 – F – 00 R$ 46.000,00
33.90.39.00 – F – 11 R$ 8.000,00
2301.13.392.606-2033
33.90.39.00 – F – 00 R$ 60.000,00

SEC MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2510.10.122.805-2044
33.90.30.00 – F – 00 R$ 30.000,00
2310.10.302.802-2045
33.90.39.00 – F – 00 R$ 488.000,00
2510.10.302.802-2045
44.90.52.00 – F – 00 R$ 20.000,00
2510.10.305.803-2046
44.90.52.00 – F – 00 R$ 32.000,00
2510.10.305.803-2059
33.90.39.00 – F – 00 R$ 10.000,00

TOTAL GERAL R$ 714.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º **inciso III** – **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal nº. 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

SEC MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, CIDAD TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0911.08.244.402.2019
33.90.30.00 – F – 11 R$ 4.000,00
33.90.36.00 – F – 11 R$ 4.000,00

SEC MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2510.10.305.803-2046
31.90.94.00 – F – 00 R$ 100.000,00

2510.10.301.805-1010
44.90.51.00 – F – 00 R$ 80.000,00
2510.10.302.802-2045
33.90.30.00 – F – 00 R$ 100.000,00
2510.10.301-801-2058
33.90.39.00 – F – 00 R$ 300.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99-99.999.999 – 2.999
99.99.99.00 – F – 00 R$ 126.000,00

TOTAL GERAL R$ 714.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 09 de Dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6C5DE8BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 190/2010

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. **inciso III**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R**$ 805.000,00 (Oitocentos e cinco mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA
0101.01.031.101-2001
33.90.14.00 – F – 00 R$ 25.000,00

SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501.04.122.301-2007
31.90.13.00 – F – 00 R$ 170.000,00

SECRET. MUNIC. FINAN.PLANEJ. CONTROL. GERAL
GAB SEC. MUNIC.FINAN.PLANEJ.CONTROL.GERAL
0701.04.129.302-1003
33.90.39..00 – F – 00 R$ 20.000,00

SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GAB. SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601.18.541.603-2064
33.90.14.00 – F – 00 R$ 10.000,00

SEC MUN JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
GAB. SEC MUNIC JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
2101.27.813.607-2063
33.90.39.00 – F – 00 R$ 20.000,00

SEC MUN EDUCAÇÃO E CULTURA
GA. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2301.12.361.703-2037
33.90.30.00 – F – 00 R$ 20.000,00
2301.12.361.704-1008
33.90.39.00 – F – 00 R$ 30.000,00
44.90.51.00 – F – 00 R$ 10.000,00

SEC MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2510.10.122.805-2044
31.90.94.00 – F – 00 R$ 20.000,00
33.90.39.00 – F – 00 R$ 100.000,00
2510.10.303.804-2057
33.90.30.00 – F – 00 R$ 70.000,00
2310.10.302.802-2045
33.90.39.00 – F – 00 R$ 290.000,00
2510.10.301.801-2058
33.90.39.00 – F – 00 R$ 20.000,00

TOTAL GERAL R$ 805.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º **inciso III – Anulação Parcial de Dotação Orçamentária**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal nº. 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA
0101.01.031.101-2001
31.90.11.00 – F – 00 R$ 25.000,00

SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501.04.122.301-2007
44.90.52.00 – F – 00 R$ 25.000,00
0501.04.122.301-2009
33.90.30.00 – F – 00 R$ 25.000,00

SECRET. MUNIC. FINAN.PLANEJ. CONTROL. GERAL
GAB SEC. MUNIC.FINAN.PLANEJ.CONTROL.GERAL
0701.04.121.302-2013
31.90.91.00 – F – 00 R$ 10.000,00
33.90.91.00 – F – 00 R$ 10.000,00

SECRET. MUNIC. FINAN.PLANEJ. CONTROL. GERAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
0711.08.241.402-2069
33.90.14.00 – F – 00 R$ 5.000,00
33.90.30.00 – F – 00 R$ 10.000,00
33.90.36.00 – F – 00 R$ 10.000,00
33.90.39.00 – F – 00 R$ 15.000,00

SECRET. MUNIC. FINAN.PLANEJ. CONTROL. GERAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
0712.08.244.42-2070
33.90.30.00 – F – 00 R$ 10.000,00
33.90.36.00 – F – 00 R$ 10.000,00
33.90.39.00 – F – 00 R$ 10.000,00

SEC. MUN DE ASSIST. SOCIAL, CIDAD. E TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
0913.08.244.402-2021
33.50.43.00 – F – 00 R$ 60.000,00
33.90.30.00 – F – 00 R$ 20.000,00
33.90.36.00 – F – 00 R$ 10.000,00
33.90.39.00 – F – 00 R$ 10.000,00

SEC MUN OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GAB. SEC MUNIC OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1101.04.122.503-1011
45.90.61.00 – F – 00 R$ 50.000,00

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GAB. SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601.18.541.603-2065
44.90.51.00 – F – 00 R$ 30.000,00

SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GAB. SEC. MUN DESENVOLV. ECONOMICO
1901.04.122.601-2026
44.90.52.00 – F – 00 R$ 30.000,00

SEC MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2510.10.122.805-2044
33.90.36.00 – F – 00 R$ 50.000,00
33.90.32.00 – F – 00 R$ 20.000,00
2510.10.301.805-1010
44.90.51.00 – F – 00 R$ 50.000,00
2510.10.302.802-2045
33.90.36.00 – F – 00 R$ 310.000,00

TOTAL GERAL R$ 805.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 03 de Dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:77E630D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 008/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 7251/2009 – Pregão Presencial nº. 064/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *VIAÇÃO CATUAÍ LTDA – EPP*.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor, do Contrato nº. 0008/AJ/2010.
VALOR: R$ 50.509,60(cinqüenta mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos), equivalente a 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 06/12/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

BRAULIO DELMONACO DE CASTRO
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:2C33268D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5630/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2010.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes inseridos na Liminar do Poder Judiciário - OBRIGAÇÃO DE FAZER.
EMPRESA ADJUDICADA NO VALOR GLOBAL: *OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ – EPP* – R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Três Lagoas/MS, 09 de Dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6EB8EC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2010 – PROCESSO Nº. 5878/2010.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de pintura nas Escolas Municipais Presidente Médici, São João, General Nelson Custodio de Oliveira, Olinto Mancini e Centros de Educação Infantil Nilza Tebet Thomé, Diógenes de Lima, Guanabara e Nossa Senhora Aparecida, conforme planilhas em anexo.
Edital disponível no horário de expediente, Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar-Assessoria de Licitação e Compras, mediante pagamento da taxa de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), junto a rede bancária. Abertura das propostas: 13/01/2011, às 08:00 horas. Três Lagoas/MS, 10 de Dezembro de 2010.

FRANCISCO PEDROSO DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6610345A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 182/2010

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'

MARTA MARIA ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Conceder, aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 30 [trinta] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 77, da Lei Complementar nº 001/9, de 19 de junho de 1990.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação por afixação , revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ANEXO I

Parte integrante e indissociável da Portaria nº 182/2010

	AQUISIÇÃO	**PERIODO DE GOZO**
CARLOS ALBERTO GOMES GUIRELLI	01/08/2008 A 01/08/2009	13/10/2010 A 13/11/2010
JOSE BRUSAROSCO	30/05/2008 A 30/05/2009	08/11/2010 A 08/12/2010
JURANDIR CARVALHO DE TOLEDO	10/11/2009 A 10/11/2010	09/11/2010 A 09/12/2010
JOSE CARLOS MARTINS RIBEIRO -antecipada-	07/07/2010 A 07/07/2011	16/11/2010 A 16/12/2010

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:BD1D7536

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2010

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados, no Anexo Único desta Portaria.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI/MS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 206/2010

NOME	**CARGO**	**SÍMB.**	**PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO**	**PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO**
Ana Lucia Piroli	Contador	PNS	01/01/2010 à 31/12/2010	03/11/2010 à 03/12/2010
Aparecida Cardoso Divino	Zelador	GMT	22/09/2009 à 21/09/2010	01/11/2010 à

				30/11/2010
Aparecida Miranda	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	24/10/2009 à 23/10/2010	01/11/2010 à 30/11/2010
Eliane Soares de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	08/09/2009 à 07/09/2010	01/11/2010 à 30/11/2010
Fernando Valiati Bernardo	Assistente de Administração	SAF	01/10/2009 à 30/09/2010	03/11/2010 à 02/12/2010
Ivone Pereira Essy	Cozinheira	GNT	18/08/2009 à 18/08/2010	01/11/2010 à 30/11/2010
Lucélia Riboldi Carnesella	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	19/08/2009 à 18/08/2010	01/11/2010 à 30/11/2010
Maria Madalena Almeida de Camargo	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	11/08/2009 à 10/08/2010	03/11/2010 à 02/12/2010
Maristela Fátima Pereira Carnesella	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	13/08/2009 à 12/08/2010	01/11/2010 à 30/11/2010
Naurinalda Pereira Acosta	Cozinheira	GMT	12/08/2009 à 11/08/2010	01/11/2010 à 30/11/2010
Rogéria Bucioli	Auxiliar de Administração	SAF	03/11/2009 à 02/11/2010	08/11/2010 à 07/12/2010
Rosa Marques de Oliveira Vilhalba	Assistente de Administração	SAF	11/08/2009 à 10/08/2010	03/11/2010 à 02/12/2010
Silvana de Oliveira Moreno Paixão	Inspetor de Alunos	EDU	16/10/2009 à 15/10/2010	01/11/2010 à 30/11/2010
Vanessa Batista Silva	Agente Comunitário de Saúde	AAS	01/08/2009 à 31/07/2010	03/11/2010 à 02/12/2010

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:48B36883

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no Anexo único, parte integrante da presente Portaria, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona, de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	**Servidor (a)**	**Cargo/Símbolo**	**Nº Dias**	Período	**Prorrog**
3073-2	Adriana Ribeiro da Silva	Auxiliar de Serviço Escolar	60	02-12-10 a 30-01-11	Sim
3321-9	Adriana Mara da Silva	Auxiliar Serv. Diversos - AXD	15	26-11 a 10-12-10	Não
37-0	Angelita Gomes Ribeiro de Oliveira	Assistente Adm. Escolar	10	02 a 11-12-10	Não
3070-8	Divanir Terezinha Fior Santos	Auxiliar de Nutrição Escolar	15	26-11 a 10-12-10	Sim
2607-7	Érica Aparecida Rodrigues	Professor de Ciências	30	30-11 a 29-12-10	Não
2873-8	Elizabeth Benitez de Matos	Auxiliar de Serviço Escolar	10	29-11 a 09-12-10	Sim
920-2	Jorge Leandro de Moraes	Vigia - VIG	30	29-11 a 28-12-10	Não
2383-3	Judite Lima Chiuza Beilner	Professor de Ciências	10	19 a 28-11-10	Não
2771-5	Lourdes de Fátima da Roza	Educador de Creche	30	26-11 a 25-12-10	Não
481-2	Maria José Correia S. Barbosa	Auxiliar de Serviço Escolar	60	01-12-10 a 29-01-11	Não
1685-3	Rosangela Dutra de Oliveira	Professor de Séries Iniciais	05	22 a 26-11-10	Não
1685-3	Rosangela Dutra de Oliveira	Professor de Séries Iniciais	06	27-11 a 02-12-10	Sim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação o quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 7 de dezembro de 2010.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:99B8F726

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA Nº I ANEXO - I À LEI COMPLEMENTAR 99/2010

PLANTA GENÉRICA DE VALORES					
VALOR DE M2 DE TERRENO POR MICRORREGIÕES E QUADRAS					
MICRORREGIÃO Nº 01		**VALOR:**			**125,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					
A-1	A-4	A-7			
A-2	A-5	A-8			
A-3	A-6				
MICRORREGIÃO Nº 02		**VALOR:**			**100,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					
105-A	124	161			
105-B	134-A	168			
106	134-B	196			
106-A	135	206			
107	136	250			
117	147	251			
118	160				
MICRORREGIÃO Nº 03		**VALOR:**			**90,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					
90	92				
91	93				
MICRORREGIÃO Nº 04		**VALOR:**			**50,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					
39	66				
40	279				
56A	280				
MICRORREGIÃO Nº 05		**VALOR:**			**70,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					
137	169	198	215		
138	170	199	216		
148	189	207	249		
149	190	208	249A		
162	197	209			
163					
MICRORREGIÃO Nº 06		**VALOR:**			**50,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					
108	123	140	157	177	
109	125	141	158	178	
110	126	142	159	179	
111	127	143	164	179A	
111A	128	144	165		
112	129	145	166		

113	130	146	167		
114	131	150	167A		
115	132	151	171		
116	133	152	172		
119	133A	153	173		
120	134	154	174		
121	139	155	175		
122		156	176		
MICRORREGIÃO Nº 07		**VALOR:**			**45,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					
82		94			
83		95			
88		99			
89		100			
MICRORREGIÃO Nº 08		**VALOR:**			**37,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					
46A	54	56	65		
48A	55	63	73		
		64	73A		
MICRORREGIÃO Nº 09		**VALOR:**			**34,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					
37		277			
38		278			
MICRORREGIÃO Nº 10		**VALOR:**			**40,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					
241		244	247		
242		245	248		
243		246			
MICRORREGIÃO Nº 11		**VALOR:**			**48,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					
180		193	213	224	
181		194	214	224A	
182		195	214A	224B	
183		200	217	224C	
184		201	218		
185		202	219		
186		203	220		
187		204	221		
188		205	222		
191		210	223		
192		211			
		212			
MICRORREGIÃO Nº 12		**VALOR:**			**24,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					
80E		87			101
80H		96			102
81		97			103
86		98			104
					105
MICRORREGIÃO Nº 13		**VALOR:**			**12,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					

80D		80J			85
80I		84			
MICRORREGIÃO Nº 14		**VALOR:**			**10,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					
74		80-B			330
75		80-C			331
79		80-F			
80		80-G			
		80-C1			
MICRORREGIÃO Nº 15		**VALOR:**			**23,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS BAIRRO-24 QUADRA					
41	53	71		UNIC	
45	60	72			
46	61	77			
51	62	78			
52	70				
MICRORREGIÃO Nº 16		**VALOR:**			**20,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					
40-A		50			80-A
40-B		57			332
40-C		58			333
40-D		59			334
43		67			335
44		68			336
49		69			337
49-A		76			
MICRORREGIÃO Nº 17		**VALOR:**			**25,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					
30		36			274
31		268-A			275
32		271			276
34		271-A			276-A
35		273			
MICRORREGIÃO Nº 18		**VALOR:**			**13,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					
20	26	33			
25	29	36-A			
MICRORREGIÃO Nº 19		**VALOR:**			**14,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					
09		22			261
10		23			262
11		24			263
12		26-A			264
13		27			265
15-B		28			266
16		258			267
17		259			269
18		260			270
21		260-A			
MICRORREGIÃO Nº 20		**VALOR:**			**11,00**

BAIRRO - 01 QUADRAS					
01		03-A			
01-A		04			
02		05			
03		06			
MICRORREGIÃO Nº 21		**VALOR:**			**29,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					
225		229-A		235	
225-A		229B		236	
226		230		236-A	
227		231		237	
227-A		232		238	
228		233		239	
229		234		240	
MICRORREGIÃO Nº 22		**VALOR:**			**48,00**
BAIRRO 44 QUADRAS BAIRRO 25 QUADRA BAIRRO 43 QUADRA					
03	09		01		05
04	10		02		06
05	11		03		07
06	12		04		08
07	UNIC		UNIC		09
08					UNIC
MICRORREGIÃO Nº 23		**VALOR:**			**45,00**
BAIRRO 01 QUADRAS BAIRRO 66 QUADRA					
300		305		01	
301		306		02	
302		307			
303		308			
304					
MICRORREGIAO	**N° 24**	**VALOR:**			**25,00**
BAIRRO - 01 QUADRAS					
309		311			313
310		312			314
MICRORREGIÃO Nº 25		**VALOR:**			**20,00**
BAIRRO 21		**BAIRRO 48**	**BAIRRO 02**	**BAIRRO 06**	**BAIRRO 19**
01	28	01	01	316	01
02	29	02	02	316-A	02
03	30	03	03	317	03
04	31	04	04	317-A	04
05	32	05	05		05
06	33	06	06		06
07	34	07	07		07
08	35	08	08		08
09	36	09	UNIC		09

10	37	10			UNIC
11	38	11	**BAIRRO 01**		**BAIRRO 37**
12	39	12	315		01
13	40	13	315-A		02
14	UNIC	14	318		03
15		15			04
16		16	**BAIRRO 18**		05
17		17	01		06
18		18	02		07
19		19	03		08
20		20	04		09
21		21	05		10
22		22	06		11
23		23	07		12
24		24	08		13
25		25	09		14
26		26	10		15
27		UNIC	11		16
		AREA			17 -18 - 19
MICRORREGIOAO 26		**VALOR:**			**16,00**
BAIRRO- 21 QUADRAS BAIRRO 37 QUADRA					
41		47		20	
42		48			
43		49			
44		50			
45		51			
46		52			
		53			
MICRORREGIAO 27		**VALOR:**			**14,00**
BAIRRO 03 QUADRAS			**BAIRRO 24 QUADRA**		
G-7	J-10	M-13		UNIC	
H-8	K-11				
I-9	L-12				
MICRORREGIAO 28		**VALOR:**			**10,00**
BAIRRO 20 QUADRAS		**BAIRRO 52**	**QUADRAS**		
A-01		01			
A-02		02			
A-03		03			
A-04		04			
MICRORREGIÃO Nº 29		**VALOR:**			**15,00**
BAIRRO 01	**QUADRAS**	**BAIRRO 13**	**QUADRAS**		
319		01			
320		02			
321		03			
322		04			
323		05			
324		356			
325					
326					
327					
328					
329					

MICRORREGIÃO Nº 30		**VALOR:**			**16,00**
BAIRRO 08	**BAIRRO 10**		**BAIRRO 16**	**QUADRAS**	**BAIRRO 04**
01	08	44	01	24	01
02	09	45	02	25	02
03	10	46	03	26	03
04	11	47	04	UNIC	04
05	12	48	05		05
06	13	49	06		06
07	14	50	07		07
08	15	58	08		08
09	16	59	09		09
10	17	59-A	10		10
11	18	UNIC	11		
12	19		12		
13	20		13		
14	21		14		
15	22		15		
16	23		16		
17	24		17		
18	25		18		
19	26		19		
20	27		20		
21	28		21		
UNIC	29		22		
	43		23		
MICRORREGIAO N° 31		**VALOR:**			**10,00**
BAIRRO 10 QUADRAS					
01		36	57		
01-A		36-A			
02		37			
35		56			
MICRORREGIÃO Nº 32		**VALOR:**			**7,00**
BAIRRO 01 QUADRAS		**BAIRRO 33**	**BAIRRO 35**	**BAIRRO 34**	**BAIRRO 38**
07	351	01	347	01	01 02 03
07-A	352	02	347-A	02	04 05 06
07-B	353	03	348	03	UNIC
13-A	354	04	350-A	04	
15	355	05	350-B	05	**BAIRRO 50**
19	341	06		06	01
19-A		07		07	02
338	**BAIRRO22**	08		08	03
339	7C	09		09	04
340	08				05
342	8A				06
343	8B				
344	8C				
350	8D				
MICRORREGIÃO Nº 33		**VALOR:**			**10,00**
BAIRRO 17			**BAIRRO 56**	**BAIRRO 51**	**BAIRRO 39**
01	29	56	01	01	01
02	30	57	02	02	02
03	31	58	03	03	03
04	32	59	04	04	04

05	33	60	05	05	05
06	34	61	06	06	06
07	35	62	07	07	07
08	36	63	08	08	08
09	37	64	09	09	09
10	38	65	10	10	10
11	39	66	11	11	11
12	40	67	12	12	12
13	41	68		13	13
14	42	69		14	14
15	43	**BAIRRO 70**	**QUADRAS**		15
16	44	01	09		
17	45	02	10		
18	46	03	11		
19	47	04	12		
20	48	05	13		
21	49	06	14		
22	50	07	15		
23	51	08			
24	52				
25	53				
26	54				
27	55				
28					
MICRORREGIÃO Nº 34		**VALOR:**			**14,00**
BAIRRO - 17 QUADRAS					
A	D	G	J	N	
B	E	H	L	O	
C	F	I	M	P	
MICRORREGIÃO Nº 35		**VALOR:**			**15,00**
BAIRRO 07		**QUADRAS**	**BAIRRO 01**	**QUADRAS**	
2	12		281		
3	13		282		
4	14		283		
5	15		284		
6	19		285		
7	23		286		
8	27		287		
9	30		289		
10					
11					
MICRORREGIÃO Nº 36		**VALOR:**			**20,00**
BAIRRO 07	**QUADRAS**	**BAIRRO 01**	**BAIRRO 24**	**QUADRAS**	
16	32	290	UNIC		
17	33	291	AREA		
17-A	34	292			
18	35	293			
18-A	36				
20	37				
21	38				
21-A	39				
22	40				
22-A	41				

24	42				
25	43				
26	44				
28	45				
29	46				
31					
MICRORREGIÃO Nº 37		**VALOR:**			**7,00**
BAIRRO - 015 QUADRAS					
01		03			06
02		04			
02-A		05			
MICRORREGIÃO Nº 38		**VALOR:**			**10,00**
BAIRRO - 05 QUADRAS					
33		34			
MICRORREGIÃO Nº 39		**VALOR:**			**15,00**
BAIRRO - 05	**QUADRAS**			**BAIRRO 14**	
01	11	21		07	
02	12	22		08	
03	13	23		09	
04	14	24			
05	15	25			
06	16	26			
07	17	27			
08	18	28			
09	19	29			
10	20	30			
		31			
		32			
MICRORREGIÃO Nº 4O		**VALOR:**			**14,00**
BAIRRO - 10 QUADRAS					
03	30	38	51		
04	31	39	52		
05	32	40	53		
06	33	41	54		
07	34	42	55		
MICRORREGIÃO Nº 41		**VALOR:**			**10,00**
BAIRRO - 07	**QUADRAS**				
01					
47					
48					
MICRORREGIÃO Nº 42		**VALOR:**			**5,00**
BAIRRO - 58 QUADRAS					
01	09	17	25		
02	10	18	26		
03	11	19	27		

04	12	20			
05	13	21			
06	14	22			
07	15	23			
08	16	24			
MICRORREGIÃO Nº 43		**VALOR:**			**42,00**
BAIRRO - 54 QUADRAS BAIRRO 30 QUADRAS					
01	06	11		01	06
02	07	12		02	07
03	08	13		03	08
04	09	14		04	09
05	10			05	10
MICRORREGIÃO Nº 44		**VALOR:**			**42,00**
BAIRRO - 57 QUADRAS BAIRRO- QUADRAS					
01	07				
02	08				
03	09				
04	10				
05	11				
06					
MICRORREGIÃO Nº 45		**VALOR:**			**5,00**
BAIRRO - 61 QUADRAS					
ÚNICA					
MICRORREGIÃO Nº 46		**VALOR:**			**12,00**
BAIRRO - 40 QUADRAS BAIRRO-24 QUADRAS BAIRRO 27 QUADRA					
01	07		AREA		01
02	08				02
03	09				03
04	10				04
05	11				UNIC
06	ÚNICA				
MICRORREGIÃO Nº 47		**VALOR:**			**18,00**
BAIRRO - 62 QUADRAS BAIRRO- 66 QUADRAS BAIRRO 31 QUADRA					
	UNIC		01- 02		UNIC
MICRORREGIÃO Nº 48		**VALOR:**			**50,00**
BAIRRO 01	**BAIRRO 11**	**BAIRRO 09**	**BAIRRO 67**		
294	01	01	01		
295	02	02	02		
296	03	03	03		
297	04	04			
298	05	05			
299	06	06			
	UNIC	07			
	1A	08			
	1B	09			
		10			
MICRORREGIÃO Nº 49		**VALOR:**			**48,00**
BAIRRO 26	**QUADRA**				
	01	03	UNIC		
	02	04			

MICRORREGIÃO Nº 50		**VALOR:**			**48,00**
BAIRRO 46	**QUADRAS**		**BAIRRO 44**	**QUADRAS**	
	01 02 03			01 02	
MICRORREGIÃO Nº 51		**VALOR:**			**48,00**
BAIRRO 68	**QUADRAS**				
01	06	11			
02	07	12			
03	08	13			
04	09				
05	10				
MICRORREGIÃO Nº 52		**VALOR:**			**40,00**
BAIRRO 69	**QUADRAS**		**BAIRRO 29**	**QUADRAS**	
01 - 02	13 - 14		03	08	16
05 - 06	18 - 19		04	11	17
09 - 10	21		07	12	20
				15	
MICRORREGIÃO Nº 53		**VALOR:**			**16,00**
BAIRRO 32	**QUADRAS**				
	CHAC				
MICRORREGIÃO Nº 54		**VALOR:**			**14,00**
BAIRRO 28	**QUADRAS**		**BAIRRO**	**QUADRAS**	
AREA	UNIC				

LEGENDA DE BAIRROS

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO BAIRROS**
01	CENTRO
02	BEIJA-FLÔR
03	BNH - COHAB
04	BOA VISTA
05	CONJ. HABIT.HARRY AMORIM COSTA
06	INOCOOP
07	JARDIM PROGRESSO
08	JOÃO DE BARRO
09	JARDIM UNIÃO
10	RESIDENCIAL IPÊ
11	JARDIM NOVA ERA
12	ZONA RURAL
13	PARQUE INDUSTRIAL
14	VILA PRIMAVERA
15	JARDIM ELDORADO
16	CONJ. HABIT. ODERCIO NUNES DE MATOS
17	JARDIM PARAISO
18	JARDIM OASIS - II
19	JARDIM OASIS
20	JARDIM CAMPO BELO
21	RESIDENCIAL SOL NASCENTE
22	VILA ESPERANÇA
24	ZONA URBANA
25	ROYAL GOLF RESIDENCE
26	ZEUS CLOSED VILLA
27	RESIDENCIAL ATHENAS
28	PARQUE INDUSTRIAL I

29	ECO PARK RESIDENCE II		
30	RESIDENCIAL PORTINARI II		
31	CHACARAS RECREIO BANDEIRANTES		
32	CHACARAS RECREIO RECENTO DO BOSQUE		
33	VALE ENCANTADO		
34	CORREGO DO TOURO		
35	PARQUE SUCUPIRA		
37	PORTAL RESIDENCE II		
38	JARDIM TARUMÂ		
39	JARDIM PARAISO II		
40	JARDIM ALVORADA		
43	ROYAL GOLF RESIDENCE II		
44	CLASSE A RESIDENCE		
46	RESIDENCIAL MORUMBI		
48	PORTAL RESIDENCE		
50	JARDIM TARUMÂ II		
51	JARDIM PARAISO III		
52	RESIDENCIAL FLAMBOIANTY		
54	RESIDENCIAL PORTINARI		
56	BAIRO INTERLAGOS		
57	ROYAL PARK RESIDENCE		
58	VILA NOVA		
61	DISTRITO VERDE		
62	SITIOCAS		
66	PORTAL DO CUMANDAI		
67	JARDIM PLANALTO		
68	GREEN PARK RESIDENCE		
69	ECO PARK RESIDENDE		
70	JARDIM PARAISO IV		

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:230C4F6B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA II - ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº. 99/2010

PLANTA GENÉRICA DE VALORES
VALOR DE M² DE CONSTRUÇÃO
VALOR UNITÁRIO DA CONSTRUÇÃO
Valor unitário, por metro quadrado, das áreas construídas obtido através da tabela abaixo, conforme o enquadramento dos padrões construtivos e de acabamento, número de pavimentos e utilização.

TIPOS		ATÉ 4 PAVIMENTOS		MAIS DE 4 PAVIMENTOS	
		RESIDENCIAL (R$/m2)	**NÃO RESID. (R$/m2)**	**RESIDENCIAL (R$/m2)**	**NÃO RESID. (R$/m2)**
ALVENARIA	1.1 POPULAR	**200,00**	**245,00**	**250,00**	**300,00**
	1.2 SIMPLES	**245,00**	**300,00**	**300,00**	**350,00**
	1.3 MÉDIA SIMPLES	**340,00**	**400,00**	**365,00**	**455,00**
	1.4 MÉDIA	**425,00**	**510,00**	**505,00**	**620,00**
	1.5 MÉDIA ALTA	**540,00**	**630,00**	**620,00**	**735,00**
	1.6 ALTA	**650,00**	**750,00**	**735,00**	**835,00**
OUTROS	2.1 MADEIRA SIMPLES	**120,00**	**140,00**	*	*
	2.2 MADEIRA ESPECIAL	**160,00**	**190,00**	*	*
	2.3 MISTA SIMPLES	**200,00**	**235,00**	*	*
	2.4 MISTA ESPECIAL	**280,00**	**320,00**	*	*
	2.5 BARRACÃO MADEIRA	**100,00**	**120,00**	*	*

2.6 BARRACÃO ALVENÁRIA	**185,00**	**215,00**	*	*
2.7 TELHEIRO MADEIRA	**70,00**	**85,00**	*	*
2.8 TELHEIRO CONCRETO	**135,00**	**165,00**	*	*
2.9 TELHEIRO METÁLICO	**170,00**	**235,00**	*	*

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:8B583CF8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA III - ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº. 99/2010

PLANTA GENERICA DE VALORES							
MULTIPLICADORES PARA VIAS COM POTENCIAL COMERCIAL							
OU POTENCIAL DE VALORIZAÇÃO							
AVENIDA WEIMAR G. TORRES (COD. - 037)							
MULTIPLICADOR	**1,85**		**1,65**		**1,30**		
QUADRAS	105B		126		131		
	117		130		133		
	124		138		133A		
	125		139		140		
	134A				141		
	135				142		
	136				143		
	137						
AVENIDA DOURADOS (CÓD. - 027)							
MULTIPLICADOR	**1,55**	**1,35**	**1,25**			**1,15**	**1,10**
QUADRAS	134B	169	175			299	07
	160	170	176			300	08
	168	216	179				09
	206	217	222				10
	207		223				UNIC
	215		224-A				
			179-A				
			224-C				
AVENIDA CAMPO GRANDE (CÓD. - 038)							
MULTIPLICADOR	**1,40**	**1,30**	**1,20**			**1,15**	**1,10**
QUADRAS	196	184	180			290	38
	197	190	181			39	37
	189	191	182			34	46
	248	236-A	185			289	ÚNICA
	249-A	240	229-B				32
	251	244	229-A				31
			232				17
							45
							36
AVENIDA PONTA PORÃ (CÓD. - 041)							
MULTIPLICADOR	**1,20**		**1,20**				**1,10**
QUADRAS	249		274				225
	250		276-A				225-A
	278						237
	280						260-A
	241						265
	245						266
							270

AVENIDA AMAMBAI (CÓD. 013)							
MULTIPLICADOR	**1,25**	**1,15**	**1,05**	**1,05**	**1,05**		
QUADRAS	37	26-A	03	35	54		
	39	30	05	38	55		
	279	34	07	40	56		
	277	267	09	42	58		
		271	11	44	60		
		271-A	13	45	63		
			15	46	65		
			18	47			
			22	48			
			25	49			
			29	50			
			32	51			
AVENIDA CAARAPÓ (CÓD. - 026)							
MULTIPLICADOR							**1,15**
QUADRAS	38	40	56	56-A	00A8		
AVENIDA IGUATEMI (CÓD. - 028)							
MULTIPLICADOR	**1,30**		**1,15**				
QUADRAS	65		72				
	66		73				
	73-A		78				
	83		80-E				
	90		81				
	91		82				
AVENIDA AMÉLIA FUKUDA (CÓD. - 014)							
MULTIPLICADOR	**1,40**		**1,20**				**1,10**
QUADRAS	92		100				318
	93		101				319
	99		104				
	105-A		105				
	106		108				
	106-A		109				
	00A6		111-A				
			116				
RUA ALAGOAS (CÓD. 169)							
MULTIPLICADOR							**1,60**
QUADRAS	106	106-A	107	117	118	124	
RUA MÉXICO (CÓD. 118)							
MULTIPLICADOR							**1,40**
QUADRAS	135	136	147				
	160	161	168				
RUA PERNAMBUCO (CÓD. - 276)							

MULTIPLICADOR							**1,40**
QUADRAS	105-A	105-B	106	117			
RUA APARECIDO ROSA (CÓD. 020)							
MULTIPLICADOR							**1,20**
QUADRAS	134-A	134-B	135	160			
RUA PANAMÁ (CÓD. 269)							
MULTIPLICADOR							**1,30**
QUADRAS	136	137	147	148			
	162	168	169	161			
RUA ARISTON BEZERRA (CÓD. - 151)							
MULTIPLICADOR							**1,20**
QUADRAS	118	124					
RUA RIACHUELO (CÓD. - 164)							
MULTIPLICADOR							**1,30**
QUADRAS	105-A	105-B	106	107	117	118	
RUA BAHIA (CÓD. - 182)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	124						
	125						
RUA BALTAZAR ROCHA (CÓD. - 043)							
MULTIPLICADOR		**1,20**					**1,10**
QUADRAS	134-A	135				147	161
	134-B	160				148	162
PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS (CÓD. - 361)							
MULTIPLICADOR							**1,75**
QUADRAS	A1	A2	A3	A4			
	A6	A7	A8	A5			
RUA ULIANA MARCO CASTRO (CÓD. - 57)							
MULTIPLICADOR							**1,15**
QUADRAS	249	250					
	249-A	251					
RUA DOS JARDINS (CÓD. 204)							
MULTIPLICADOR	**1,40**	**1,45**	**1,60**			**1,35**	**1,20**
QUADRAS	196	134-A	105-A			91	56-A

	206	134-B	105-B			92	66
	A-3	A-4	A-5			A-6	A-7
							39
							40
							A-8
							279
							280
							A-1
							250
							251
							A-2
RUA JOAQUIM DAS NEVES NORTE (CÓD. - 099)							
MULTIPLICADOR							**1,20**
QUADRAS	136	147	137	148			
RUA ARLETE MARIA LIMA DA SILVA (CÓD. - 022)							
MULTIPLICADOR							**1,10**
QUADRAS	137	148	162	169			
	138	149	163	170			
RUA EMILIA ZERBETH NAPOLITANO (CÓD. - 65)							
MULTIPLICADOR							**1,20**
QUADRAS	83	90	94				
	89	93	99				
RUA PAZ (CÓD. - 199)							
MULTIPLICADOR							**1,20**
QUADRAS	90	91	92	93			
RUA TOKIO (CÓD - 302)							
MULTIPLICADOR							**1,20**
QUADRAS	196	197	206	207			
RUA NAGOIA (CÓD. - 263)							
MULTIPLICADOR							**1,20**
QUADRAS	197	198	207	208			
RUA OSAKA (CÓD. - 267)							
MULTIPLICADOR							**1,10**
QUADRAS	189	198	208	215			
	190	199	209	216			
RUA YOKOHAMA (CÓD. - 312)							
MULTIPLICADOR							**1,05**
QUADRAS	190	199	209	216			
	191	200	210	217			

RUA ENOQUE ANTONIO DE AQUINO (CÓD. - 06)							
MULTIPLICADOR		**1,10**					**1,05**
QUADRAS	189	198				190	199
RUA HIGINO GOMES DUARTE (CÓD. - 84)							
MULTIPLICADOR	**1,30**		**1,25**				**1,10**
QUADRAS	196		197			198	199
	206		207			208	209
RUA VENEZUELA (CÓD. - 308)							
MULTIPLICADOR		**1,10**					**1,05**
QUADRAS	208	215				209	216
RUA PORTO ESPERANÇA (CÓD. - 281)							
MULTIPLICADOR							**1,15**
QUADRAS	250	251					
AVENIDA NELCI GONÇALVES SIMAS CÓD. - 31)							
MULTIPLICADOR							**1,10**
QUADRAS	167-A	174	178	300			
	302	303	179-A	301			
AVENIDA JOAO PAULO II (CÓD. - 25)							
MULTIPLICADOR							**1,10**
QUADRAS	13	21-A	26			31	34
	14	22-A	28			32	35
	17-A	25	29			33	36
	18-A						
AVENIDA JATEÍ (CÓD. - 29)							
MULTIPLICADOR							**1,10**
QUADRAS	116	129	311			315-A	316
	111	134	312			315	317-A
	115	133-A	313			316-A	317
	123		UNIC				318
RUA MATO GROSSO (CÓD. - 35)							
MULTIPLICADOR							**1,10**
QUADRAS	329	325	322			319	03
	328	324	321			356	02
	327	323	320			04	01
	326						

RUA CAIUÁ (CÓD. - 192)							
MULTIPLICADOR							**1,10**
QUADRAS	01	UNIC	310			UNIC	316
	04	01	311			315-A	317-A
	08	02	312			315	317
	12	05	313			316-A	318
RUA FINLÂNDIA (CÓD. - 211)							
MULTIPLICADOR							**1,10**
QUADRAS	46-A	56	64			65	73-A
	55						
RUA PEDRO CORONEL (CÓD. - 274)							
MULTIPLICADOR							**1,15**
QUADRAS	56	56-A	65	66			
RUA VIDAL DE NEGREIROS (CÓD. - 160)							
MULTIPLICADOR	**1,15**	**1,10**					**1,05**
QUADRAS	56-A	55	53			52	61
	66	56	54			51	60
		64	62			50	59
		65	63			49	58
						49-A	57
RUA EURÍDES PEREIRA DE SOUZA (CÓD. - 070)							
MULTIPLICADOR					**1,15**		
QUADRAS	106-A		107				
FATOR PAVIMENTAÇÃO E FATOR ESGOTO							
MULTIPLICADOR							
ASFALTO	1,30						
BLOKRET	1,20						
LEITO NATURAL	1,00						
ESGOTO	1,10						
SEM ESGOTO	1,00						

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:9A2A4046

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 062/2010.

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar Municipal nº. 034/2007 de 27 de setembro de 2007 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2011."

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Os valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar nº. 034/2007 de 27 de setembro de 2007 – Código Tributário Municipal fica atualizado monetariamente nos termos do artigo 561 parágrafo 6º da referida lei para o exercício de 2011, conforme segue:

REFERENCIA:	**VALOR ATUALIZADO**		
Artigo 174, Inciso I, Alínea "a".	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 174, Inciso I, Alínea "b".	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 174, Inciso I, Alínea "c".	R$	61,00	(sessenta e um reais)
Artigo 174, Inciso I, Alínea "d".	R$	61,00	(sessenta e um reais)
Artigo 174, Inciso I, Alínea "e".	R$	61,00	(sessenta e um reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "a".	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "b".	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "c".	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "d".	R$	61,00	(sessenta e um reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "e".	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "f".	R$	61,00	(sessenta e um reais)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "g".	R$	123,00	(cento e vinte e três reais)
Artigo 205, Inciso III.	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 228, Inciso V.	R$	247,00	(duzentos e quarenta e sete reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "a".	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "b".	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "c".	R$	73,00	(setenta e três reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "d".	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "e".	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "f".	R$	73,00	(setenta e três reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "g".	R$	73,00	(setenta e três reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "h".	R$	73,00	(setenta e três reais)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "i".	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "a".	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "b".	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "c".	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "d".	R$	24,00	(vinte e dois reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "e".	R$	24,00	(vinte e dois reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "f".	R$	24,00	(vinte e dois reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "g".	R$	866,00	(oitocentos e sessenta e seis reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "h".	R$	12,00	(doze reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "l".	R$	24,00	(vinte e dois reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "p".	R$	24,00	(vinte e dois reais)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "r".	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "a".	R$	73,00	(setenta e três reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "b".	R$	495,00	(quatrocentos e noventa e cinco reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "c".	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "d".	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "e".	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 325, Inciso V, Alínea "a".	R$	619,00	(seiscentos e dezenove reais)
Artigo 325, Inciso V, Alínea "b".	R$	619,00	(seiscentos e dezenove reais)
Artigo 325, Inciso VI, Alínea "a".	R$	247,00	(duzentos e quarenta e sete reais)
Artigo 325, Inciso VI, Alínea "b".	R$	1.238,00	(um mi, duzentos e trinta e oito reais)
Artigo 325, Inciso VII.	R$	619,00	(seiscentos e dezenove reais)
Artigo 325, Inciso VIII, Alínea "a".	R$	86,00	(oitenta e seis reais)
Artigo 325, Inciso VIII, Alínea "b".	R$	86,00	(oitenta e seis reais)
Artigo 404, Inciso IV.	R$	619,00	(seiscentos e dezenove reais)
Artigo 404, Inciso V.	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 471.	R$	48,00	(quarenta e oito reais)
Artigo 533, Parágrafo Único.	R$	1.238,00	(um mi, duzentos e trinta e oito reais).

Art. 2º. – Os valores das Tabelas Municipais serão as constantes no Anexo I.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, aos 03 de dezembro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 062/2010 de 03 de dezembro de 2010.

TABELAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011.
Conforme Lei Complementar nº. 034/2007 - Código Tributário Municipal.

TABELA 03
I.S.S.Q.N. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU LIBERAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO:	**VALOR POR ANO DE R$**
Nível fundamental	**147,00**
Nível médio com certificação de técnico	**296,00**
Nível Superior	**445,00**

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 01
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE ECONÔMICA.

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR ANUAL EM R$**
1. Atividade estabelecida de Indústria, Comércio e de Prestação de Serviços:	
1.01 Até 600,00 m² - por m²	**0,75**
1.02 Acima de 600,01 m²	**519,00**
2. Atividade não estabelecida de:	
2.01 Profissional Autônomo	**36,00**
2.02 Profissional Liberal	**36,00**
3. Serviços de transporte de cargas:	
3.01 Escritório da transportadora – por m²	**0,75**
4. Transporte de passageiros:	
4.01 Escritório de venda de passagens – por m²	**0,75**
4.02 Veículo de Táxi:	
4.02.1 Motocicleta – por unidade	**12,00**
4.02.2 Automotor com capacidade de até 05 passageiros	**24,00**
4.02.3 Automotor com capacidade acima de 06 passageiros	**36,00**
4.03 Veiculo de transporte de escolar:	
4.03.1 Capacidade de até 15 estudantes – por unidade	**14,00**
4.03.2 Capacidade acima de 16 estudantes – por unidade	**24,00**
5. Outros estabelecimentos ou atividades, não citados na presente tabela:	
5.01 Local utilizado – por m²	**0,75**
5.02 Por profissional	**36,00**

TABELA 03
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE.

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR DIÁRIO EM R$**	**VALOR MENSAL EM R$**
1. Ambulantes residentes comprovadamente no Município:		
1.01 Comercializando produtos alimentícios in natura produzidos no Município.	**6,60**	**13,00**
1.02 Comercializando outros produtos industrializados, alimentícios ou não, produzidos no Município.	**18,00**	**37,00**
1.03 Comercializando produtos alimentícios in natura produzidos fora do Município.	**192,00**	**385,00**
1.04 Comercializando outros produtos industrializados, alimentícios ou não, produzidos fora do Município.	**256,00**	**513,00**

2. Ambulantes não residentes no Município comercializando qualquer produto.	**321,00**	**643,00**

TABELA 04
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREA PARTICULAR.

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR EM R$
1. Analise, aprovação do projeto de construção e concessão do Alvará de Construção - por m² de área construída.	**0,36**
2. Reformas, reparos e demolições de construções - por m² de área construída.	**0,24**
3. Desmembramentos e unificação - por m² de área dos lotes.	**0,24**
4. Loteamentos – por imóvel analisado	**0,07**
5. Arruamento, desde que não ocorra, simultaneamente, desmembramento ou loteamento – por m² resultante da metragem da área lindeira e profundidade até 40 metros.	**0,36**
6. Concessão do Habite-se por m² de área construída de:	**0,36**
7. Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela:	
7.01 por metro linear.	**0,24**
7.02 por metro quadrado.	**0,36**

>>

TABELA 05
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE.

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR EM R$
1. Publicidade na parte externa dos estabelecimentos ou em outros locais, mediante letreiros e desenhos pintados, pinturas em paredes e muros – por unidade - anual.	**7,70**
2. Publicidade na parte externa dos estabelecimentos ou em outros locais, feitas com placas, painéis, cartazes, quadros, tabuletas e similares – por unidade - anual.	**13,00**
3. Publicidade interna e externa, no próprio estabelecimento, com atividade de cinema - por unidade – mensal.	**10,00**
4. Publicidade com faixas de tecidos, colocados em logradouro público - por unidade - semanal.	**3,80**
5. Publicidade em veículos, com essa finalidade exclusiva - por veículo - anual.	**15,00**
6. Publicidade em veículos, utilizados para outras finalidades – por veículo - anual.	**13,00**
7. Publicidade por meio de projeções de filmes, dispositivos ou similares, em vias e logradouros públicos - por exibição.	**25,00**
8. Publicidade por meio de alto-falante – por corneta - anual.	**37,00**
9. Publicidade em teatros, circos, boates e similares – por local - mensal.	**13,00**
10. Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de alto-falante, corneta, carro de som e similares – semanal.	**10,00**
11. Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de folhetos ou programas impressos em qualquer material - por circulação de cada milheiro.	**18,00**
12. Publicidade em brindes - por circulação de cada milheiro.	**18,00**
13. Publicidade, por tempo determinado, em anúncios de atividades eventuais de diversões públicas, exposições e similares - por unidade - por semana.	**18,00**

>>

TABELA 06
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS, EM VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS, INCLUSIVE NAS FEIRAS E NOS MERCADOS LIVRES, POR:	VALOR EM R$
1. Balcões, mercadorias, "trailers", barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, ou como depósito de mercadoria ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais e prazos designados pela Prefeitura por m² - por ano.	**1,39**
2. Mercadorias nas feiras-livres, com ou sem uso de qualquer móvel ou instalação - por ano.	**25,00**
3. Todo e qualquer outro item, objeto, material, instalação, etc., não especificado acima por m² - por ano.	**1,55**
4. Poste padrão da rede de energia elétrica, poste ou similares com utilização da distribuição aérea com ponto de apoio no solo e orelhões da rede de telefonia, e caixa de postagem da ETC. – por unidade – por mês.	**3,00**
5. Rede de tubulação para fornecimento ou distribuição de água, esgoto, gases, líquidos químicos ou material tóxico – por km – por mês.	**3,00**

6. Parques de diversões, circos e similares - por dia.	**19,00**

>>

TABELA 07
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR ANUAL EM R$**
1. Local com atividade estabelecida de Indústria, Comércio e de Prestação de Serviços, sujeita a Taxa de Fiscalização Sanitária:	
1.01 Até 600,00 m²	**36,00**
1.02 Acima de 600,01 m²	**61,00**
2. Atividade não estabelecida de venda de mercadorias prevista a Taxa de Fiscalização Sanitária	**12,00**
3. Outros serviços previstos a Taxa de Fiscalização Sanitária:	
3.01 Vistorias em estabelecimentos públicos ou privados, decorrentes de solicitação de interessados;	**12,00**
3.02 Rubricas de livros;	**6,00**
3.03 Termos de responsabilidade técnica;	**12,00**
3.04 Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial;	**6,00**
3.05 Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos.	**12,00**
4. ATIVIDADES SUJEITAS A AUTORIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.01 Farmácias, drogarias, revendedores de cosméticos e perfumarias.	
4.02 Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	
4.03 Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias.	
4.04 Distribuidoras de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários.	
4.05 Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumês, produtos de higiene, saneantes domissanitários.	
4.06 Açougues e casa de carnes, avícolas, peixarias e similares.	
4.07 Supermercados e congêneres.	
4.08 Indústria de: alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	
4.09 Envasadoras de água mineral e potável de mesa.	
4.10 Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos.	
4.11 Sorveterias.	
4.12 Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais.	
4.13 Restaurantes, churrascarias, rotisseries, pizzarias, padarias, confeitarias e similares.	
4.14 Mercearias e congêneres.	
4.15 Comércio de laticínios e embutidos.	
4.16 Lanchonetes, quiosques, trailers e pastelarias.	
4.17 Comércio de ovos, frutaria, verduras, legumes, quitanda.	
4.18 Bares.	
4.19 Vendedor de lanches e similares ambulantes.	
4.20 Vendedor ambulante com carrinhos ou veículo.	
4.21 Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial, consultório médico.	
4.22 Estabelecimentos de assistência médica de urgência.	
4.23 Estabelecimentos de assistência odontológica, consultórios odontológicos.	
4.24 Laboratórios ou oficina de prótese dentária.	
4.25 Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive consultórios dentários.	
4.26 Equipamentos de radiologia médica e odontológica.	
4.27 Equipamentos de radioterapia.	
4.28 Conjunto de fontes de radioterapia.	
4.29 Clínicas e similares.	
4.30 Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia.	
4.31 Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar, hospitais, maternidades e similares.	
4.32 Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritonial ambulatorial contínua, diálise peritonial intermitente e congênere).	
4.33 Serviços ou Institutos de hemoterapia.	
4.34 Bancos de Sangue.	

4.35 Agências transfusionais.
4.36 Bancos de olhos, órgãos, leite e outras secreções.
4.37 Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes.
4.38 Clínica médico-veterinária.
4.39 Casas de repouso e casa de idosos.
4.40 Laboratório de análises clinica, e profissionais da área, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia.
4.41 Líquidos cefalorraquidianos e congêneres.
4.42 Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquidos cefalorraquidianos e congêneres.
4.43 Salão de beleza, cabeleireiro e similares.
4.44 Pedicuros e manicuros.
4.45 Estabelecimento de cultura física ou estética, massagistas e similares.
4.46 Institutos de massagem e tatuagem, ópticas e laboratórios de ópticas.
4.47 Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes.
4.48 Banhos públicos, saunas, piscinas aberta ao público e similares.
4.49 Estabelecimentos fabricantes ou comercializadores de inseticidas, parasiticidas e similares.
4.50 Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários.
4.51 Veterinárias e profissionais da área.
4.52 Frigorífico e abatedouro.
4.53 Hotel.
4.54 Motel.
4.55 Prestadoras de serviços de esterilização.

TABELA 08
TAXA DE EXPEDIENTE.

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR EM R$**
1. Taxa de Expediente:	
1.01 Alvará de qualquer natureza, por via.	**6,00**
1.02 Certidões expedidas de qualquer natureza	**12,00**
1.03 Declarações expedidas de qualquer natureza	**12,00**
1.04 Atestados expedidos de qualquer natureza	**12,00**
1.05 Expedição de 2ª. Via de qualquer natureza	**12,00**
1.06 Títulos de qualquer natureza, requeridos ao Município;	**24,00**
2. Taxa de averbação:	
2.01 Por lote ou fração	**12,00**
3. Taxa de Registro no Cadastro de:	
3.01 Marcas de animais – por unidade	**36,00**
3.02 Veículo de categoria aluguel – por unidade	**24,00**
4. Demarcação de lote urbano – por unidade	
a) Por unidade;	**6,00**

TABELA 08
TAXA DE EXPEDIENTE.

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR EM R$**
1. Taxa de Expediente:	
1.01 Alvará de qualquer natureza, por via.	**6,00**
1.02 Certidões expedidas de qualquer natureza	**12,00**
1.03 Declarações expedidas de qualquer natureza	**12,00**
1.04 Atestados expedidos de qualquer natureza	**12,00**
1.05 Expedição de 2ª. Via de qualquer natureza	**12,00**
1.06 Títulos de qualquer natureza, requeridos ao Município;	**24,00**
2. Taxa de averbação:	
2.01 Por lote ou fração	**12,00**
3. Taxa de Registro no Cadastro de:	
3.01 Marcas de animais – por unidade	**36,00**
3.02 Veículo de categoria aluguel – por unidade	**24,00**

4. Demarcação de lote urbano – por unidade	
a) Por unidade;	**6,00**

C

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR EM R$**
1. Taxa de Cemitério:	
1.01 Inumação em sepultura rasa:	
1.01.1 Adulto por 5 anos	22,00
1.01.2 Infantil por 3 anos	11,00
1.02 Inumação em carneira ou jazigo:	
1.02.1 Adulto por 5 anos	33,00
1.02.2 Infantil por 3 anos	16,00
1.03 Prorrogação de prazo:	
1.03.1 De sepultura rasa, por 05 anos	16,00
1.03.2 De carneira ou jazigo, por 5 anos.	33,00
1.04 Perpetuidade:	
1.04.1 Sepultura rasa, por unidade.	33,00
1.04.2 Carneira, por unidade	44,00
1.04.3 Nicho ou jazigo, por unidade	55,00
1.05 Exumação:	
1.05.1 Até 05 anos	27,00
1.05.2 Após 05 anos	16,00
2. Taxa diária de guarda de animais e mercadorias:	
2.01 animais (por unidade)	5,50
2.02 mercadorias (por lote)	11,00
3. Taxa de liberação de animais e mercadorias	
3.01 animais (por unidade)	5,50
3.02 mercadorias (por lote)	11,00
4. Taxa de prestação de veículos pesados do município:	
4.01 Caminhão Caçamba, capacidade de 5 m³, por viagem no perímetro urbano.	11,00
4.02 Caminhão Carroceria, capacidade de 12 toneladas, para coleta de galhos e entulhos, por viagem no perímetro urbano.	11,00
4.03 Caminhão pipa, capacidade de 5.000 litros, no perímetro urbano.	11,00
4.04 Caminhão fossa, capacidade de 05 toneladas na sede, por unidade atendida.	11,00
4.05 Caminhão fossa, capacidade de 05 toneladas fora da sede, por unidade atendida.	22,00
4.06 Caçamba Estacionária Poliguindaste 3 m³ (três metros cúbicos) – pelo período de até 7 (sete) dias, para recolhimento de entulhos de construções na área urbana do município.	11,00
5. Taxa de locação de veículos pesados e máquinas agrícolas/construção, do município:	
5.01 Caminhão Caçamba, capacidade de 5 m³, por km rodado.	0,55
5.02 Caminhão Carroceria, capacidade de 12 toneladas, por km rodado	0,55
5.03 Motoniveladora, por hora de serviço trabalhada	11,00
5.04 Pá Carregadeira, por hora de serviço trabalhada.	11,00
5.05 Retroescavadeira, por hora de serviço trabalhada.	11,00
5.06 Trator agrícola, por hora de serviço trabalhada.	11,00
5.07 Ônibus, por km rodado.	0,55
5.08 Rolo Compactador, por hora de serviço trabalhada	11,00
6. Taxa de locação de bens imóveis, do município:	
6.01 Bens imóveis para realização de eventos, com fins lucrativos, por dia cedido, devendo o locatário responsabilizar-se pela limpeza e eventuais danos causados no bem (mediante termo).	550,00
6.02 Bens imóveis para realização de festas e eventos particulares, sem fins lucrativos, por dia cedido, devendo o locatário responsabilizar-se pela limpeza e eventuais danos causados no bem (mediante termo)	550,00
6.03 Prática esportiva diversas (Ginásio Poli Esportiva e Chinelão) – por hora.	11,00

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:8A832FC5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 187 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

*"Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar"***.**

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas (MS), no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos Artigos 43 e 44 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria STN nº 632 de 30 de agosto de 2006 – Tabela 7, artigo 55, Inciso III alínea b da Lei 101/2000 e Artigo 63 da Lei 4320/64,

Decreta:

Artigo 1º - Autoriza o serviço de contabilidade a cancelar contabilmente as Despesas não Processadas inscritas em Restos a Pagar, pela sua não efetiva execução e liquidação, conforme relação a seguir:

Exercício	nº empenho	Valor	Favorecido
2006	5508	R$ 781.303,81	CGR Engenharia
2006	5509	R$ 72.000,00	CGR Engenharia
2007	6252	R$ 1.375,00	Nelson Ribeiro Bloch Alfonso
2008	134	R$ 499,48	FGTS Parcelamento
2008	315	R$ 10.620,00	Anacleto Engenharia e Cons.
2008	507	R$ 31.027,20	Fund. Fac R de Med. De SJ do Rio Preto
2008	1936	R$ 20.780,46	Nutri & Saúde Refeições
2008	2272	R$ 14.032,56	Caixa Econômica Federal
2008	2494	R$ 5.664,00	Viação Cidade Morena Ltda
2008	4253	R$ 154,86	Empresa Reunidas
2008	4263	R$ 6.846,44	Lúcio Marcos Dias
2008	4711	R$ 14.093,28	Civilbras Com Ind Eng
2008	4973	R$ 0,10	Construcampo Engenharia Ltda
2008	5102	R$ 546,92	Konno Agência de Viagens
2008	5425	R$ 108.224,36	INSS Parcelamento
2008	5515	R$ 5.715,53	Tarifas Bancárias
2008	5744	R$ 524,00	Selena Motos Tres Lagoas Ltda
2008	5747	R$ 2.265,00	Mov Flex Ind de Móveis e Com
2008	5749	R$ 2.490,00	Mov Flex Ind de Móveis e Com
2008	5772	R$ 415,25	N&A Informática Ltda
2008	5932	R$ 1.446,12	Konno Agência de Viagens
2008	6152	R$ 1.000,00	Luiz Carlos da Silva
2008	6352	R$ 769,50	V.A. Giolando - ME
2008	6602	R$ 104.034,39	INSS Parcelamento
2009	521	R$ 68,90	Livraria e Papelaria Brasil
2009	621	R$ 390,00	Irineu Marinho Ahagon Baez - ME
2009	719	R$ 5.663,62	Transportadora Kalunga Ltda
2009	778	R$ 414,00	Julio Moraes Neto - ME
2009	780	R$ 599,00	Julio Moraes Neto - ME
2009	957	R$ 1,80	Viação Cidade Morena Ltda
2009	1181	R$ 615,81	Paula & Castro Alves Ltda - ME
2009	1247	R$ 89,33	Supermercados Nova Estrela Ltda
2009	1271	R$ 209,39	Elevadores Atlas Schindler S/A
2009	1371	R$ 126,00	Ubirazilda Rodrigues Lopes - ME
2009	1762	R$ 4.672,00	Transportadora Kalunga Ltda
2009	1792	R$ 4.335,61	Taurus Distribuidora
2009	1793	R$ 3.694,63	Taurus Distribuidora
2009	1932	R$ 200,00	Adriana Mendonça Medeiros - ME
2009	2148	R$ 48,50	Comercial São Paulo Ltda - ME
2009	2179	R$ 1.000,00	Tordesilhas Participações
2009	2196	R$ 1.493,40	Small Distr. De Der.
2009	2197	R$ 497,80	Small Distr. De Der.
2009	2198	R$ 28.080,00	Small Distr. De Der.
2009	2231	R$ 47.892,00	Small Distr. De Der.
2009	2318	R$ 3.660,00	Marcos Machado Nova Europa - ME

2009	2381	R$ 143,60	Construlider Mat p/ Constr
2009	2663	R$ 1.971,26	Taurus Distribuidora
2009	2664	R$ 1.142,99	Taurus Distribuidora
2009	2888	R$ 370,00	Magid Thomé Filho - ME
2009	2966	R$ 18,00	MRL Multielétrica Mat
2009	2990	R$ 223,25	Eletro Jupiá Ltda - ME
2009	2992	R$ 2.000,00	M.O. Brito S/C Ltda - ME
2009	3126	R$ 2.042,88	Transportadora Kalunga Ltda
2009	3174	R$ 1.500,00	Hotel OT Ltda
2009	3207	R$ 666,00	Campos & Oliveira Comercial
2009	3233	R$ 3.245,00	Gilsara dos Santos Falco - ME
2009	3234	R$ 644,00	Gilsara dos Santos Falco - ME
2009	3314	R$ 108,00	Maria Celina carmo Basaglia
2009	3596	R$ 2.195,50	Cart. Do 3º Ofício Notarial
2009	3685	R$ 117,70	Transportadora Kalunga Ltda
2009	3734	R$ 913,82	Transportadora Kalunga Ltda
2009	3960	R$ 1.231,32	Otino Baterias e Radiadores
2009	3981	R$ 125,00	Churracaria e Lanchonete Real
2009	4184	R$ 14.987,50	Rafael Henrique Proença Borges
2009	4324	R$ 444,00	Selena Motos Tres Lagoas Ltda
2009	4504	R$ 550,00	WR Construtora Eletr.
2009	4532	R$ 7.056,31	Small Distr. De Der.

2009	4533	R$ 68.268,55	Small Distr. De Der.
2009	4535	R$ 7.915,02	Small Distr. De Der.
2009	4538	R$ 420,00	Marcelo Almeida de Queiroz - ME
2009	4578	R$ 31.593,91	Small Distr. De Der.
2009	4579	R$ 98.665,02	Small Distr. De Der.
2009	4580	R$ 25.926,26	Small Distr. De Der.
2009	4582	R$ 190,00	Agrocentro Produtos
2009	4615	R$ 3.465,00	Tiago Martins Alcamin - ME
2009	4947	R$ 3.566,56	Nelson Ribeiro Bloch Alfonso
2009	4962	R$ 1.319,17	Small Distr. De Der.
2009	4963	R$ 2.713,01	Small Distr. De Der.
2009	4964	R$ 3.646,39	Small Distr. De Der.
2009	4987	R$ 1.758,90	Small Distr. De Der.
2009	4988	R$ 681,83	Small Distr. De Der.
2009	4990	R$ 10.344,40	Small Distr. De Der.
2009	5295	R$ 35,00	M.O. Brito S/C Ltda - ME
2009	5344	R$ 454,40	Real Palace Hotel Ltda
2009	5645	R$ 9,00	Planeta Agua MG Ltda - ME
2009	5646	R$ 31,50	Planeta Agua MG Ltda - ME
2009	5672	R$ 39,00	Autonan Veículos
2009	5673	R$ 161,00	Autonan Veículos
2009	5702	R$ 0,08	Comercial São Paulo Ltda - ME
2009	5709	R$ 1.092,00	Aoki Ltda
2009	5735	R$ 1.364,15	Triaço Hidr. Elét. Fer. E
2008	209	R$ 5.001,80	Nutrir Alimentos Ltda
2008	210	R$ 30.896,40	Nutrir Alimentos Ltda
2009	5	R$ 3.161,39	Nutrir Alimentos Ltda
2009	6	R$ 1.323,31	Nutrir Alimentos Ltda
2009	42	R$ 89,01	Solange Medeiros Citro - EPP
2009	287	R$ 10.915,50	Empório Hospitalar Com Prod
2009	12	R$ 45,00	Edemir Antunes - ME
2009	23	R$ 75,00	Churrascaria e Lanchonete Real Ltda
2008	1625	R$ 18,84	Jorge e Urban Ltda
2008	2101	R$ 1.084,00	Luiz Gustavo Gonçalves Marques
2008	2393	R$ 307,24	Farmácia Santa Cristina Ltda
2008	2442	R$ 885,00	Drogaria Garcia & Queiroz Ltda
2008	2618	R$ 1.082,00	Luiz Gustavo Gonçalves Marques
2008	2641	R$ 100,00	Fund. Fac. Reg. Medic. De
2008	2708	R$ 150,00	Fund. Fac. Reg. Medic. De
2008	2725	R$ 4.986,76	Drogaria Popular de Três
2008	2726	R$ 39,12	Paulo Vicente Berti Filho - ME

2008	2727	R$ 84,60	Jorge e Urban Ltda
2008	2729	R$ 3.750,00	Drogaria Garcia & Queiroz Ltda
2008	2744	R$ 460,00	Halan Castanheira Sampaio
2008	2764	R$ 487,50	V.A. Giolando - ME
2008	2801	R$ 2.956,93	Viação São Luiz Ltda

2008	2804	R$ 576,87	Empresa Reunidas P de
2009	273	R$ 6.800,00	Farmacia Tres Lagoas
2009	424	R$ 21.720,00	Andjara Doueidar Neves
2009	497	R$ 57,00	Pablos & Lopes C.A.M.O
2009	518	R$ 5.762,00	Higietel Serviços Gerais Ltda
2009	519	R$ 897,00	Global C.A.P.H.L.M.E.I
2009	540	R$ 517,84	Pablos & Lopes C.A.M.O
2009	632	R$ 13.460,00	Caiado Pneus Ltda
2009	730	R$ 8.359,68	Taurus Distribuidora
2009	746	R$ 64,40	Sóquimica Laboratórios Ltda
2009	772	R$ 3.119,50	Pedro Luiz Polizel Tavares
2009	786	R$ 320,30	WN Diagnóstica Ltda - EPP
2009	811	R$ 832,32	Olentino Garcia de Queiroz
2009	846	R$ 6.225,00	Adir Pires Maia
2009	874	R$ 5.170,00	Sebastião Batista Custódio
2009	974	R$ 360,00	Empório Hospitalar Com Prod
2009	1054	R$ 3.021,78	Taurus Distribuidora
2009	1085	R$ 9.848,61	Pedro Luiz Polizel Tavares
2009	1096	R$ 1.162,00	Prosaude Distribuidora
2009	1097	R$ 1.492,20	Prosaude Distribuidora
2009	1145	R$ 1.706,51	Stock Diagnósticos Ltda
2009	1146	R$ 1.026,25	Stock Diagnósticos Ltda
2009	1150	R$ 6.859,95	Bontempo Distribuidora
2009	1151	R$ 11.944,00	Bontempo Distribuidora
2009	1155	R$ 222,29	Panificadora Colinos Ltda - ME
2009	1178	R$ 1.844,00	Global C.A.P.H.L.M.E.I
2009	1188	R$ 1.140,00	Agitta Propaganda
2009	1189	R$ 1.050,00	Agitta Propaganda
2009	1197	R$ 450,00	Comecial Cirurgica
2009	1208	R$ 170,00	M.O. Brito S/C Ltda - ME
2009	1225	R$ 101.550,00	Sulmedi Com de prod
2009	1239	R$ 21.851,00	Sulmedi Com de prod
2009	1281	R$ 5.653,50	Sulmedi Com de prod
2009	1299	R$ 2.730,00	Bontempo Distribuidora
2009	1307	R$ 114,50	Hotel OT Ltda
2009	1325	R$ 6.582,00	Bontempo Distribuidora
2009	1328	R$ 1.000,00	Gilsara dos Santos Falco - ME
2009	1471	R$ 900,00	Molina & Campos Ltda - ME
2009	1553	R$ 311,00	Panificadora Colinos Ltda - ME
2009	1576	R$ 165,00	Panificadora Colinos Ltda - ME
2009	1592	R$ 750,00	Panificadora Colinos Ltda - ME
2009	1593	R$ 1.525,00	Panificadora Colinos Ltda - ME
2009	1643	R$ 159,60	Adriana Keiko Wagatuma
2009	1675	R$ 1.276,77	Otino Baterias e Radiadores
2009	1754	R$ 6,77	Paulo Vicente Berti Filho - ME

2009	1756	R$ 2,63	Olentino Garcia de Queiroz
2009	1793	R$ 8,72	Flávio Garcia Pereira
2009	1825	R$ 986,00	M.S. Diagnóstica Ltda
2009	1827	R$ 561,16	Santa Lydia Com de Prod p/ Lab
2009	1840	R$ 523,00	Farmaceuticos Farmacia
2009	1846	R$ 623,63	IN-Dental Prod Odont Méd Hosp
2009	1860	R$ 172,41	Jorge e Urban Ltda
2009	1869	R$ 127,20	Comercial São Paulo Ltda - ME
2009	1870	R$ 243,63	Comercial São Paulo Ltda - ME
2009	1871	R$ 49,80	Jucênia Soares de Carvalho - ME
2009	1873	R$ 23,40	Paulo Sérgio Pinto Borges
2009	1938	R$ 2.700,00	Senac Serv Nac Apr

2009	1949	R$ 69.591,15	Small Distr. De Der.
2009	2003	R$ 120,00	Fund Fac Reg Medic
2009	2053	R$ 2,32	Farmaceuticos Farmacia
2009	2058	R$ 0,01	Diprolmedi Medicamentos Ltda
2009	2072	R$ 192,00	Empório Hospitalar Com Prod
2009	2073	R$ 2.080,00	Empório Hospitalar Com Prod
2009	2147	R$ 649,60	Marlin Veículos e Peças Ltda
2009	2154	R$ 136,00	Maria Sônia Silveira Muniz - ME
2009	2156	R$ 300,00	Luciane Aparecida Camillo
2009	2181	R$ 1.833,00	Small Distr. De Der.
2009	2353	R$ 25,96	Olentino Garcia de Queiroz
2009	2362	R$ 79,90	Fernando Fernandes de Oliveira
2009	2369	R$ 0,11	Guarany Industria e Comércio
2009	2501	R$ 120,52	Diego Henrique Molina
2009	2521	R$ 278,00	Autonan Veículos
2009	2532	R$ 6,03	Farmaceuticos Farmacia
Total		**R$ 2.005.026,55**	

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas (MS), 03 de Dezembro 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:74975DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº027/2010 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público/2008, da Secretaria Municipal de Educação."

***ODAIR BIASSI**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público/2008 para os cargos de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO/EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO/HISTÓRIA** conforme relação anexa a esta Resolução, deverão apresentar-se no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olintho Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, na cidade de Três Lagoas – MS nos períodos de 13/12/2010 a 23/12/2010 e de 10/01/2011 a 14/01/2011, no horário das 07h:00min às 13h:00min, munidos de Documento de Identidade, para serem submetidos aos exames admissionais compatíveis com os cargos de concurso.
Parágrafo Único - Os exames adicionais se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.
I. *Os empossados serão lotados nos respectivos cargos que se inscreveram, desde que considerados aptos em exames médicos admissionais.*

Artigo 2º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:
1. –Cópias Autenticadas:
a.Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
b. Certidão de casamento ou nascimento;
c. Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
d. Carteira de Identidade;
e. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
f. CPF;
g. PASEP;
h. Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
i. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
j. Carteira Profissional de Trabalho;
k. Declaração de Aptidão Física e Mental;
l. 01 foto 3x4.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

a. Atestado de residência;
b. Declaração de bens e valores;
c. Declaração de não acumulação de cargos;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2010.

Três Lagoas, 10 de dezembro de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 027/10

Secretaria Municipal de Educação

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALESSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	769771 SSP/MS	145,9	81
MIRIAN CRISTINA DA SILVA	948536 SSP/MS	145,85	82
MARIA DA CONSOLAÇÃO DO NASCIMENTO	194525144 SSP/SP	145,8	83
LUCELIA GARCIA DE FREITAS	765225 SSP/MS	145,8	84
ROZANI JOSE MARIA	310060 SSP/MS	145,7	85
JOZICLÉIA HENRIQUE PORFÍRIO	001464768 SSP/MS	145,5	86
ELIANA APARECIDA DE FREITAS	1109899 SSP/MS	145,5	87
EDNEIA BORGES DOS SANTOS	905478 SSP/MS	145,45	88
CLEIDE SANTANA DE BARROS	465333 SSP/MS	145,2	89
EDINIR ABADIA DA SILVA	460536 SSP/MS	144,6	90
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO/EDUCAÇÃO FÍSICA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALESSANDRA LIMA DE CASTRO	612768 SSP/MS	110,25	42
CRISTIANE DA SILVA DELGADO	1199644 SSP/MS	110	43
THIAGO MACEDO E SILVA	1334008 SSP/MS	109,7	44
ELIANA PAULA MARINI	33641006-2 SSP/SP	109,6	45
NILSON MARIANO DE OLIVEIRA	000001088 SSP/MS	109,25	46
MURILO CÉZAR DE CARVALHO PEREIRA	408012043 SSP/SP	109,05	47
GABRIELA RODRIGUES POTUMATI	404791670 SSP/SP	107,55	48
DANIEL ALVES DE SOUZA	30.521.229-1 SSP/SP	107,05	49
MICHELLY BERNARDES GARCIA	001171163 SSP/MS	106,9	50
AROLDO ANTONIO DA SILVA	27.861.857-1 SSP/SP	106,8	51
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO/HISTÓRIA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES	781846 SSP/MS	152,85	5
AILTON DOS SANTOS GOMES	277931 SSP/MS	152,75	6

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6BE267CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 028/2010 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público/2009, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 030/2009."

***ODAIR BIASSI**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público/2009 para os cargos de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIAR DE ESCOLA**, conforme relação anexa a esta Resolução, deverão apresentar-se no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olintho Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, na cidade de Três Lagoas – MS nos períodos de 13/12/2010 a 23/12/2010 e de 10/01/2011 a 14/01/2011, no horário das 07h:00min às 13h:00min, munidos de Documento de Identidade, para serem submetidos aos exames admissionais compatíveis com os cargos de concurso.
Parágrafo Único - Os exames adicionais se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.
***I.** O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*
***I a -** O local e a data para a entrega da documentação será publicado pela Administração Municipal.*

Artigo 2º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:
1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
b) Conselho Regional de Classe e comprovante de pagamento;
c) Certidão de casamento ou nascimento;
d) Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
e) Carteira de Identidade;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
g) CPF;
h) PASEP;
i) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
k) Carteira Profissional de Trabalho;
l) Declaração de Aptidão Física e Mental;
m) 01 Foto 3x4.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2010.

Três Lagoas, 10 de dezembro de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 028/10

CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	11148638 SSP/SP	90	51
ALINE SILVA ROCHA	5179651 SSP/GO	90	52
COSME AUGUSTO DE QUEIROZ	10532120 SSP/MS	90	53
LUCIENE APARECIDA DA PAZ	001221295 SSP/MS	87,75	54
ELIANE PINHEIRO DOS SANTOS	001404556 SSP/MS	87	55
GRAZIELE MACHADO DOS SANTOS	1775479 SSP/MS	87	56
TAINARA GOMES LINHARES DA SILVA	1578890 SSP/MS	86,25	57
SIMONE DE OLIVEIRA	1394707 SSP/MS	86	58
NADIA SOUZA LEAL	1448444 SSP/MS	85	59
CLAUDIA ALVES ADVENSSUDE	1492383 SSP/MS	85	60
DORSILIA LEITE ARAUJO RIBEIRO	354584273 SSP/SP	85	61
MARIA DA GUIA BARBOZA DA NOBREGA	9263376 SSP/MG	85	62
SIMONE FELICIA ROCHA	1485126 SSP/MS	85	63
LUIZ APARECIDO FERREIRA CAVALCANTE	1.676.923 SSP/MS	85	64
MARIA APARECIDA JACINTO CAMILO DA SILVA	38452595-7 SSP/SP	85	65
ELAINE CRISTINA GARCIA DOS SANTOS	32075910-6 SSP/SP	85	66
JÉSSICA MARIANE DA SILVA COSTA	001793078 SSP/MS	85	67
KEILA DE OLIVEIRA	001431513 SSP/MS	85	68

EDNÉIA JORGE COUTTO	294929897 SSP/SP	83,6	69
SILMA MARIANO DE QUEIROZ	273836 SSP/MS	83,5	70
VANDA SANTOS GOUVEIA	1807726 SSP/MS	83	71
LAIS FERNANDA DA SILVA BARBOSA	001699142 SSP/MS	82,75	72
ADRIANA DA SILVA LEODÉRIO	001377402 SSP/MS	82	73
LUCICLÉIA FRANÇA LOPES	441823 SSP/RO	80,75	74
ARLETE DA SILVA SOUZA	927808 SSP /MS	80,5	75
CLÁUDIA ALCIONE AURELIANO DA SILVA	1266939 SSP/MS	80,2	76
MÁRCIA REGINA BENEZ	13026542 SSP/SP	80	77
WANUSA APARECIDA VITORINO	1411700 SSP/MS	80	78
BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	1483018 SSP/MS	80	79
SOLANGE MARIA PACHECO	001836433 SSP/MS	80	80
AMÉLIA SHEILA FERREIRA DOS SANTOS	1201790 SSP/MS	80	81
GISLAINE MARIA DA SILVA MARQUEZ	001193916 SSP/MS	80	82
SUZEU APDA.BATAIEL SALATTA	30440773 SSP/PR	80	83
MARINA APARECIDA RINALDI	14400724-1 SSP/SP	80	84
SUELEN DA SILVA CAMPOS	1717209 SSP/MS	80	85
MARIA DO CARMO NEVES LACERDA	000310127 SSP/MS	80	86
MICAELE FRANCISCA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1079741 SSP/MS	80	87
NATALIA DELGADO FERREIRA	972150 SSP/MS	79	88
LEIDIANE DOS SANTOS FELIX	001577154 SSP/MS	78,75	89
VANIR MARIA IZELLI	13028508 SSP/SP	78	90
CLÁUDIA DA SILVA NOGUEIRA	1200703 SSP/MS	78	91
MARINA GOMES ROSA	000721894 SSP/MS	78	92
JOSIE KELLY LINHARES DOS SANTOS	1132251 SSP/MS	77,75	93
LUCIMARA VICENTE DA SILVA	999892 SSP/MS	76	94
NEIZA MARTINS DE ALMEIDA	2005009231996 SSP/CE	75,75	95
CHAIANE ARAUJO DO PRADO	1531409 SSP/MS	75,5	96
ESTELA DA SILVA GOMES	806767 SSP/MS	75	97
LUZIA DE SOUSA	1038001 SSP/MS	75	98
ANNA PAULA VIERIA DIAS BASILE	911465 SSP/MS	75	99
TALITA ALVES BARBOSA	41991667-2 SSP/SP	75	100
CAMILA DE CÁSSIA DA SILVA	001548396 SSP/MS	75	101
ROSEMIRE DE SOUZA SILVA	000871381 SSP/MS	75	102
CRIS ELIAS ACRE	1248421 SSP/MS	75	103
DAYSIELLE DE OLIVEIRA SILVA	1573529 SSP/MS	75	104
ANGELA CRISTINA DA SILVA	29606742-8 SSP/SP	75	105
TAMARA SABINO	1021985 SSP/MS	75	106
SIMONE APARECIDA DO NASCIMENTO	47785066-2 SSP/SP	75	107
ZEULA FERREIREA DE MORAES FURMAN	730525 SSP/MS	75	108
MARCILENE LEMOS DA SILVA	001301173 SSP/MS	75	109
ELIANE SILVERIO MACIEL	1140419 SSP/MS	75	110
CARGO: AUXILIAR DE ESCOLA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
HELEN CRISTINA BARTOLOMEU	937569 SSP/MS	174,75	61
MARIA ALESSANDRA DA SILVA	000616905 SSP/MS	174	62
JEANE PAULINO DE SOUZA	989173 SSP/MS	174	63
MICHELI DA SILVA AMORIM	001047593 SSP/MS	174	64
DARMIL RODRIGUES DE FREITAS	1012918 SSP/MS	174	65
NEUZA BARRIOS DA SILVA	041640 SSP/MT	174	66
LUZIANY DE ALENCAR OLIVEIRA	000519161 SSP/MS	174	67
VANESSA MIEKO HIGA	30094786-0 SSP/SP	174	68
SILVIA NOGUEIRA DIAS	1286458 SSP/MS	174	69
IBIRAJARA DOS SANTOS FERREIRA	001001748 SSP/MS	173,5	70
JOSÉ EDUARDO MACHADO FILHO	001071495 SSP/MS	173	71
VIVIANE CAMARGO DA FONSECA	001619833 SSP/MS	173	72
NEUZA MARIA DE OLIVEIRA	401576 SSP/MS	173	73
ALZIRA DE SOUZA COSTA	000635381 SSP/MS	172,5	74
SERGIO LUIS RODRIGUES LOPES	22673840-1 SSP/SP	172	75
KARINA TRINDADE DE SOUZA	001079444 SSP/MS	172	76
JUCILENE ALVES ALENCAR XAVIER	649308 SSP/MS	172	77
MARLEY FERRERIA BELCHIOR	708184 SSP/MS	171,5	78
SONIA MAGDA INACIO ZANHOLO	616910 SSP/MS	170	79

FLÁVIA DE SOUZA PEREIRA	1493680 SSP/MS	170	80
VIVIANE GARCIA SOARES VACARI	001195889 SSP/MS	170	81
MARILENE FERNANDES RODRIGUES	001370714 SSP/MS	170	82
EDINÉIA SANTANA DE BARROS	000766808 SSP/MS	169,25	83
RUTH MARIA LIMA	1341257 SSP/MS	169	84
ORLANDO JOSÉ ZUPA MARTINS	000679615 SSP/MS	169	85
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	001521902 SSP/MS	169	86
LUANA DE MOURA ESCARANARO	41495447-6 SSP/SP	169	87
ROSE MARY DINIZ MENEZES	172016 SSP/MT	168	88
MARIA ELENA SOARES	16933228 SSP/SP	168	89
CLAUDINÉIA BALTA FERREIRA	1190595 SSP /MS	168	90
MARIA APARECIDA NOGUEIRA	35522535-9 SSP /SP	168	91
SIMONE MOREIRA DE SOUZA	1150623 SSP/MS	168	92
JAMILLES MARIA BARBOSA	001388689 SSP/MS	168	93
RAIMUNDA MARIA DE JESUS	253307 SSP/MS	167,2	94
DIVA FERRARI TRIANOSKI	1895464 SSP/GO	167	95
ROSANGELA FRANCISCA DIAS	876314 SSP/MS	167	96
ROSILEIA GOMES OLIVEIRA	641248 SSP/MS	167	97
SULAMITA MAITE RIBEIRO	1200402 SSP/MS	167	98
MARLY ARAUJO TIAGO DOS SANTOS	61657 CTPS/MS	167	99
SIRLEIDE PEREIRA GARCIA	265102273 SSP/SP	167	100
JOQUEBEDE SILVA SANTOS DA CONCEIÇÃO	42907995-8 SSP/MA	166	101
ISABEL CRISTINA CORREIA DE ARAUJO	15823531 SSP/SP	165,5	102
CRISTIANE ELIAS DE SOUZA	1202190 SSP/MS	165,5	103
GEVANILDO BISPO DOS SANTOS	937126 SSP/MS	165,25	104
CRISTINA DA SILVA AMORIM	000904647 SSP/MS	165,1	105
JAIRA ALVES DE QUEIROZ	001436758 SSP/MS	165	106
ALEXANDRA SABINO DA SILVA	1319991 SSP/MS	165	107
EVA DA COSTA RODRIGUES	654854 SSP/MS	165	108
WILSON CARDOSO SIQUEIRA	000507612 SSP/MS	165	109
JOSENILDA FERREIRA DOS SANTOS	621339 SSP/MS	165	110

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A5C40A18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - TABELA DE VENCIMENTOS LEI MUNICIPAL 1.020/10

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional 4, 5, 6, 7, 8 e 10 - Cargos de Execução Funcional e Profissional de todos os níveis e qualquer natureza

PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9
I	**570,00**	587,10	604,20	621,30	638,40	655,50	672,60	689,70	706,80
II	**573,53**	590,73	607,94	625,14	642,35	659,55	676,76	693,97	711,17
III	**575,77**	593,04	610,31	627,58	644,86	662,13	679,40	696,68	713,95
IV	**616,44**	634,93	653,42	671,91	690,41	708,90	727, 39	745,89	764,38
V	**647,36**	666,78	686,20	705,62	725,04	744,46	763,88	783,30	802,72
VI	**768,69**	791,75	814,81	837,87	860,93	883,99	907,05	930,11	953,17
VII	**798,36**	822,31	846,26	870,21	894,16	918,11	942,06	966,01	989,96
VIII	**842,90**	868,18	893,47	918,76	944,04	969,33	994,62	1.019,90	1.045,19
IX	**1.157,48**	1.192,20	1.226,92	1.261,65	1.296,37	1.331,10	1.365,82	1.400,55	1.435,27
X	**1.285,11**	1.323,66	1.362,21	1.400,76	1.439,32	1.477,87	1.516,42	1.554,98	1.593,53
XI	**1.697,69**	1.748,62	1799,55	1.850,48	1.901,41	1.952,34	2.003,27	2.054,20	2.105,13
XII	**1.768,89**	1.821,95	1.875,02	1.928,09	1.981,15	2.034,22	2.087,29	2.140,35	2.l93,42
XIII	**2.536,70**	2.612,80	2.688,90	2.765,00	2.841,10	2.917,20	2.993,30	3.069,40	3.145,50
XIV	**5.073,42**	5.225,62	5.377,82	5.530,02	5.682,23	5.834,43	5.986,63	6.138,83	6.291,04

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional 4, 5, 6, 7, 8 e 10 - Cargos de Execução Funcional e Profissional de todos os níveis e qualquer natureza

PADRÃO	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	723,90	741,00	758,10	775,20	792,30	809,40	826,50	843,60	860,70
II	728,38	745,58	762,79	780,00	797,20	814,41	831,61	848,82	866,03
III	731,22	748,50	765,77	783,04	800,32	817,59	834,86	852,13	869,41
IV	782,87	801,37	819,86	838,35	856,85	875,34	893,83	912,33	930,82
V	822, 14	841,56	860,98	880,40	899,83	919,25	938,67	958,09	977,51
VI	976,23	999,29	1.022,35	1.045,41	1.068,47	1.091,53	1.114,60	1.137,66	1.160,72
VII	1.013,91	1.037,86	1.061,81	1.085,76	1.109,72	1.133,67	1.157,62	1.181,57	1.205,52
VIII	1.070,48	1.095,77	1.121,05	1.146,34	1.171,63	1.196,91	1.222,20	1.247,49	1.272,77
IX	1.469,99	1.504,72	1.539,44	1.574,17	1.608,89	1.643,62	1.678,34	1.713,07	1.747,79
X	1.632,08	1.670,64	1.709,19	1.747,74	1.786,30	1.824,85	1.863,40	1.901,96	1.940,51
XI	2.156,06	2.206,99	2.257,92	2.308,85	2.359,78	2.410,71	2.461,65	2.512,58	2.563,51
XII	2.246,49	2.299,55	2.352,62	2.405,69	2.458,75	2.511,82	2.564,89	2.617,95	2.671,02
XIII	3.221,60	3.297,71	3.373,81	3.449,91	3.526,01	3.602,11	3.678,21	3.754,31	3.830,41
XIV	6.443,24	6.595,44	6.747,64	6.899,85	7.052,05	7.204,25	7.356,45	7.508,66	7.660,86

MÉDICO PLANTONISTA	600,00	POR PLANTÃO 12 HS DIURNO E NOTURNO
ENFERMEIRO PLANTONISTA	190,00	POR PLANTÃO 12 HS DIURNO E NOTURNO
CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR	751,00	

TABELA 5

TABELA DE VENCIMENTOS

Grupo Ocupacional 9 - Magistério - Professor 22 horas semanais

OBS: O Padrão I, do grupo de magistério com o valor de R$ 478,61, está de acordo com o piso salarial dos Professores.

CLASSE / NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	**555,18**	571,83	588,49	605,14	621,80	638,45	655,11	671,76	688,42	705,07	721,73	738,38	755,04
II	**832,78**	857,76	882,74	907,73	932,71	957,69	982,68	1.007,66	1.032,64	1.057,63	1.082,61	1.107,59	1.132,58
III	**943,82**	972,13	1.000,44	1.028,76	1.057,07	1.085,39	1.113,70	1.142,02	1.170,33	1.198,65	1.226,96	1.255,28	1.283,59
IV	**999,34**	1.029,32	1.059,30	1.089,28	1.119,26	1.149,24	1.179,10	1.209,20	1.239,18	1.269,16	1.299,14	1.329,12	1.359,10

Grupo Ocupacional 9 - Magistério - Especialista de Educação - 36 horas semanais

CLASSE / NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	**1.221,42**	1.258,06	1.294,70	1.331,34	1.367,99	1.404,63	1.441,27	1.477,91	1.514,56	1.551,20	1.587,84	1.624,48	1.661,13
II	**1.443,50**	1.486,80	1.530,11	1.573,41	1.616,72	1.660,02	1.703,33	1.746,63	1.789,94	1.833,24	1.876,55	1.919,85	1.963,16
III	**1.554,53**	1.601,16	1.647,80	1.694,43	1.741,07	1787,70	1.834,34	1.880,98	1.927,61	1.974,25	2.020,88	2.067,52	2.114,16

ANEXO I - CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE AUDITORIA FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	**2.134,02**	2.198,04	2.262,06	2.326,08	2.390,10	2.454,12	2.518,14	2.582,16	2.646,18	2.710,20	2.774,22	2.838,24	2.902,26
II	**2.347,42**	2.417,84	2.488,26	2.558,68	2.629,11	2.699,53	2.769,95	2.840,37	2.910,80	2.981,22	3.051,64	3.122,06	3.192,49
III	**2.581,48**	2.658,92	2.736,36	2.813,81	2.891,25	2.968,70	3.046,14	3.123,59	3.201,03	3.278,47	3.355,92	3.433,36	3.510,81
IV	**2.709,52**	2.790,80	2.872,09	2.953,37	3.034,66	3.115,94	3.197,23	3.278,51	3.359,80	3.441,09	3.552,37	3.603,66	3.684,94

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:8382C955